UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO
E CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL
E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO – PROFNIT

A GESTÃO DO PROCESSO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL EM UMA INSTITUIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA: UMA ANÁLISE PARA O IFMT.

ELIEL BATISTA DA SILVA

ORIENTADOR PROF. DR. PAULO AUGUSTO RAMALHO DE SOUZA

Cuiabá - MT
Abril/2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO
E CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL
E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO – PROFNIT

A GESTÃO DO PROCESSO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL EM UMA INSTITUIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA: UMA ANÁLISE PARA O IFMT.

ELIEL BATISTA DA SILVA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – Ponto Focal Cuiabá, que é consórcio das instituições INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO e UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO como parte dos requisitos para obtenção do Título de Mestre em Administração.

ORIENTADOR PROF. DR. PAULO AUGUSTO RAMALHO DE SOUZA

Cuiabá - MT
Abril/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO

FOLHA DE APROVAÇÃO

TÍTULO: "A gestão do processo de propriedade intelectual em uma instituição de ciência e tecnologia: uma análise para o IFMT"

AUTOR: MESTRANDO **ELIEL BATISTA DA SILVA**

Dissertação defendida e aprovada em **24 de abril de 2020.**

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

1. **Prof. Dr. Paulo Augusto Ramalho de Souza** (Presidente Banca e Orientador)

Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso

2. **Profª. Drª. Elisandra Marisa Zambra** (Membro Interno)

Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso

3. **Profª. Drª. Sibelly Resch** (Membro Externo)

Instituição: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Cuiabá, 24 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIEL BATISTA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 28/04/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte.

S586g Silva, Eliel Batista da.
A gestão do processo de propriedade intelectual em uma instituição de ciência e tecnologia: uma análise para o IFMT / Eliel Batista da Silva. -- 2020
90 f. : il. color. ; 30 cm.

Orientador: Paulo Augusto Ramalho de Souza.
Dissertação (mestrado profissional) – Universidade Federal de Mato Grosso, Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, Cuiabá, 2020.
Inclui bibliografia.

1. Propriedade Intelectual. 2. Manual de Procedimentos. 3. Registro. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte.

DEDICATÓRIA

Dedicado a Deus por sempre me guiar pelo caminho correto e prover forças para superar as dificuldades. A minha família, pelo amor, compreensão que me proporcionou educação, aqui compreendido como o pilar fundamental para alcance deste objetivo.

AGRADECIMENTOS

Principalmente a Deus por me conceder a oportunidade de ter vivenciado tal desafio e me mostrar que era capaz de realizar este trabalho.

A minha família, minha esposa Zeila Magna e minha filha Elisa Batista, meus pais por toda assistência, companheirismo e compreensão, principalmente nos momentos de dificuldade.

Ao professor e orientador Dr. Paulo Ramalho, pelos ensinamentos, suporte, paciência e apoio na construção deste trabalho.

As professoras Drª. Elisandra Marisa Zambra e Drª. Sibelly Resch pela disponibilização de tempo para participação na banca de avaliação e ter contribuído com informações valorosas ao trabalho.

A todos os professores do PROFNIT, ponto focal Cuiabá, pela valorosa contribuição em minha formação.

Aos colegas do PROFNIT, ponto focal Cuiabá, pelo ótimo convívio e a troca de experiência profissional.

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso por viabilizar minha participação neste programa de pós-graduação.

A toda equipe da PROPES do IFMT pelo suporte e assistência na construção deste trabalho, representado por Prof. Dr. Wander Miguel de Barros ao Diretor de Pesquisa Prof. Dr. José Luiz Siqueira, em especial a coordenadora da Agência de Inovação Tecnológica e colega de turma Silvana Santos Cruz.

Aos amigos e amigas que colaboraram direta ou indiretamente contribuindo significativamente para realização deste trabalho e em minha formação ao longo da vida.

Sumário

1. Introdução 01

2. Fudamentação Teórica 05

2.1 Propriedade Intelectual - PI 05

2.2 Gerenciamento de Processo de negócio - BPM 11

2.3 Núcleos de InovaçãoTecnológica–NITs 15

3. Materiais e métodos 18

4. Resultado e discussão 21

4.1 Agência de Inovação – IFMT 21

4.2 Mapeamento do processo de registro PI na Agencia de Inovação 24

4.3 O manual procedimento - AIT 31

4.3.1 Agência de Inovação/IFMT 32

4.3.2 Conceitos 34

4.3.3 Patente 36

4.3.4 Marca 47

4.3.5 Programa de computador 57

4.3.6 Desenho industrial 62

4.3.7 Disposições finais 70

5. Considerações finais. 71

6. Referências Bibiográficas 72

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Estrutura da dissertação 5
Figura 2: Abrangência da Propriedade Intelectual. 7
Figura 3: Classificação da metodologia da pesquisa 20
Figura 4: Mapa de localização dos Campi do IFMT no Mato Grosso 22
Figura 5: Organograma da Agência de Inovação do IFMT 23
Figura 6: Resumo dos passos do fluxograma do processo de depósito de patente 463
Figura 7: Exemplos de marcas produtos 47
Figura 8: Exemplos de marcas de serviço 48
Figura 9: Exemplos de marcas coletivas 48
Figura 10: Exemplos de marcas de certificação 48
Figura 11: Exemplos de marcas nominativas 49
Figura 12: Exemplos de marcas figurativas. 50
Figura 13: Exemplos de marcas mistas. 50
Figura 14: Exemplos de marca tridimensional. 50
Figura 15: Resumo dos passos do fluxograma do processo de registro de marca 50
Figura 16: Resumo fluxograma dos passos processo registro de software. 50
Figura 17: Exemplos de desenhos industrial bidimensional. 63
Figura 18: Exemplos de desenhos industrial tridimensional. 63
Figura 19: Resumo passos do fluxograma de processo registro desenho industrial 65

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Principais simbologias de notação utilizadas do BPMN 13
Quadro 2: Estrutura metodológica do manual de procedimento Agência Inovação 20
Quadro 3: Abrangência da PI na Agência de Inovação do IFMT 24
Quadro 4: Mapeamento do fluxo de procedimentos dos processos nos registros de PI ... 26
Quadro 5: Diagrama de fluxo de processos de PI na Agência de Inovação 30

LISTA DE ABREVIAÇÕES

BPM –Business Process Management

BPMN–- (Business Process Model and Notation)

CASNAV – Centro de Análises de Sistemas Navais

CDT/UnB– Centro Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília

CESMAC– Centro de Ensino Superior de Maceió

CIPI– Comissão Institucional de Propriedade Intelectual

C&T&I – Ciência, Tecnologia e Inovação

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CONSUP – Conselho Superior

CUP – Convenção da União de Paris

DI – Desenho Industrial

EPO – Escritório Europeu de Patentes

FAQ – Frequently Asked Questions

FORMICT – Relatório da Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas e Tecnológicas do Brasil

FORTEC – Fórum Nacional dos Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia

GRU– Guia de Recolhimento da União

IC – Iniciação Científica

ICTs – Instituições Científicas e Tecnológicas

IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

IG – Indicação Geográfica

IN– Instrução Normativa

INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial

JPG – Joint Photographics Experts Group

LPI – Lei da Propriedade Industrial

MCTI – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

MEC – Ministério da Educação

MU – Modelo de Utilidade

NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica

OMC – Organização Mundial do Comércio

OMG – Object Management Group

OMPI – Organização Mundial de Propriedade Intelectual

PCT– Patent Cooperation Treaty

PDF– Portable Document Format

P&D – Pesquisa e Desenvolvimento

PD&I – Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação

PI – Propriedade Intelectual

PPI – Política de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Inovação

PROFNIT – Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação

PROAD – Pró–Reitoria de Administração

PROPES – Pró–Reitoria de Pesquisa, Pós–Graduação e Inovação

RPI– Revista da Propriedade Industrial

SHA – SecureHashAlgorithm

SLI – Sistema Local de Inovação

SNI – Sistema Nacional de Inovação

SRI – Sistemas Regionais de Inovação

SUAP– Sistema Unificado de Administração Pública

TCE-MT – Tribunal de Contas de Mato Grosso

TRIPs –Agreement on Trade–Related Aspects of Intellectual Property Rights

TT – Transferência de Tecnologia

UFMT – Universidade Federal de Mato Grosso

UFS – Universidade Federal de Sergipe

UNCISAL– Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas

I9/UNIFAL– Agência de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Alfenas

UNESP– Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

USPTO– Escritório Norte-americano de Marcas e Patentes

RESUMO

É importante que o pesquisador do IFMT registre sua invenção ou criação como Patente, Marca, Programa de computador e Desenho Industrial, mas o pesquisador pode deparar-se com um linguajar técnico-científico jurídico, cujo teor e nomenclaturas fogem do seu conhecimento. Caso o pesquisador não registre sua criação e outro a registre, ele fica impedido de utilizar e comercializar seu produto. O objetivo desta pesquisa foi elaborar um manual de procedimento de pedido de depósito de patentes ou registro de marca, programa de computador ou desenho industrial em linguagem simples e inteligível para um leigo em direito, ou seja, de forma que o pesquisador do IFMT possa registrar suas invenções e criações junto ao INPI através da Agência de Inovação. Primeiro foi feita uma revisão bibliográfica sobre Propriedade Intelectual e mapeamento do processo. Desta forma foi possível conhecer as dúvidas envolvidas no processo de registro. Em seguida foi elaborado mapeamento do processo aplicando a metodologia *business process management (BPM)* e desenvolvido um manual de procedimentos de depósito de patentes, registro de marca, programa de computador e desenho industrial com fluxograma para registro de patentes. Para isso, utilizou-se revisão bibliográfica e empregando também aspectos relativos às dúvidas obtidas por meio de diálogo com pesquisadores do IFMT. Para validação utilizou-se a técnica de sondagem de informação, com entrevista informal, com o objetivo a coleta de dados. As entrevistas foram através de reuniões com especialistas em mapeamento e modelagem de processo e servidores que compõem a Agência de Inovação. Com os resultados da pesquisa, foi desenvolvido o manual de procedimentos de registro das invenções e criações do IFMT.

Palavras-chave: Propriedade Intelectual, Manual de Procedimentos, Registro

ABSTRACT

It is important for the IFMT researcher to register his invention or creation as a Patent, Trademark, Computer Program and Industrial Design, but the researcher may be faced with a legal technical-scientific language, whose content and nomenclatures are beyond his knowledge. If the researcher does not register his creation and another one registers it, he is prevented from using and marketing his product. The objective of this research was to develop a procedure manual for filing patents or registering a trademark, computer program or industrial design in simple and intelligible language for a layman in law, that is, so that the IFMT researcher can register his inventions and creations with the INPI through the Innovation Agency. First, a literature review on Intellectual Property and process mapping was carried out. In this way it was possible to know the doubts involved in the registration process. Then, a process mapping was developed using the business process management (BPM) methodology and a manual of patent filing procedures, trademark registration, computer program and industrial design with flow chart for patent registration was developed. For this, a bibliographic review was used and also used aspects related to the doubts obtained through dialogue with IFMT researchers. For validation, the information survey technique was used, with an informal interview, with the objective of collecting data. The interviews were conducted through meetings with experts in mapping and process modeling and servers that make up the Innovation Agency. With the results of the research, the manual of procedures for registering the inventions and creations of the IFMT was developed.

Keywords: Intellectual Property, Procedures Manual, Registration

1. Introdução

O uso do sistema de Propriedade Intelectual (PI) é cada vez mais estratégico para a sociedade do conhecimento. A PI caracteriza-se como instrumento legal, de tutela ao conhecimento proveniente da criação humana, nos aspectos tecnológicos, artísticos e literários. Além disso, pode estimular o avanço socioeconômico dos países, caso possua uma gestão de PI bem-sucedida, bem como impactar na dinâmica da economia das nações. Portanto, é essencial disseminar informação na gestão de PI e capacitar os recursos humanos para utilizar a PI gerando riquezas e trazendo benefícios para a sociedade (SPEZIALI et al, (2016).

A Propriedade Intelectual configura como base fundamental do conhecimento devido às forças políticas, sociais e econômicas que fizeram do conhecimento e da pesquisa científica bens centrais na era da informação; sendo necessário que governo e empresas saibam fazer uso e gerir o processo de PI de forma técnica e atrelada aos interesses do mercado (LARA e LEORQUIN, 2017). A interação e a cooperação entre as diversas organizações sejam privadas ou públicas, que fomentam a inovação de uma região são vitais para que todos se beneficiem com a difusão do conhecimento (FREEMAN, 1987).

Para Amorim, Pires e Santos (2019), é preciso desenvolver relações profundas entre os agentes, estabelecendo um processo de integração e de cooperação de diferentes naturezas que envolvem não apenas empresas, mas diversos agentes, criando recursos humanos ativos que ajudem na construção do Sistema Nacional de Inovação (SNI). Segundo Doloreux, (2002), entre os conceitos do SNI, surge a abordagem sobre Sistemas Regionais de Inovação (SRI), que é a participação dos atores de suporte à inovação, sejam as universidades, institutos de C&T públicos e privados, instituições do governo, habitat de inovação e agências de fomento que passam a trabalhar em conjunto com as empresas de uma região, tornando-as, assim, mais inovadoras e competitivas nacional e internacionalmente.

No final do século XIX, os laços entre a ciência e a tecnologia tornaram-se mais estreitos, as universidades passaram a exercer um papel mais ativo nas atividades inovadoras, ao fornecerem conhecimento científico que serviu de base às empresas para o desenvolvimento de novas tecnologias. (RIGHI (2009).

Desse modo, os estímulos para promoção de parceria e transferência tecnológica de pesquisadores para com as organizações podem apresentar-se como alternativa na captação de projetos inovadores. Dessa forma, a consolidação crescente de ações de inovação nas organizações empresariais com potencial ação de transferência tecnológica pode minimizar

possíveis barreiras nas relações com os agentes externos, apesar de não eliminá-las (DESIDÉRIO, 2016).

Com isso, a empresa pode optar em correr riscos ao desenvolver uma inovação internamente em áreas de pesquisa e desenvolvimento (P&D) ou obtê-la externamente através de aquisição, concessão, licenciamento e cooperação. Rogers, Takegami e Yin (2001) apontam mecanismos de transferência tecnológica como *spinoffs*,[1] licenciamento, publicações de revistas acadêmicas, reuniões técnicas e acordos de cooperação em P&D.

Segundo Vasconcelos e Santos (2018), o fluxo de conhecimento é essencial para que uma região se torne inovadora, porém é necessário que os atores presentes na região compartilhem o conhecimento, porque sem essa interação a inovação poderá não acontecer. Para que ocorra a inovação é preciso mais do que sentir-se parte do processo. É necessário que os atores tenham os conhecimentos necessários dos processos normativos e legais relacionados à PI para que possam obter vantagens de retorno de capital.

No Brasil, principalmente no início do século XXI, as políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) ganharam maior atenção do Estado brasileiro (QUINTELA *et al*, 2018). Questões como a formação de redes de pesquisa e a aproximação entre empresas, governos e Institutos de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT) passaram a integrar o plano estratégico das instituições que contemplam a inovação tecnológica como pilar adicional aos princípios clássicos da educação – ensino, pesquisa e extensão – intensificada nas universidades públicas brasileiras a partir da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), e reforçado pelo Novo Marco legal de Inovação – Lei n. 13.243, de 16 de janeiro de 2016 – e pelo Decreto n. 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, que regulamenta as alterações ocorridas na Lei de Inovação (PIRES, 2018).

A produção científica no Brasil tem crescido consideravelmente desde o início dos anos 2000. Em 2018, o país distinguiu-se no *ranking* das 15 nações com maior volume de produção científica cadastrada na base de dados Scopus*,* base que disponibiliza o maior número de periódicos científicos de acesso aberto (MARQUES, 2017). Embora o impacto das citações tenha sido historicamente abaixo da média mundial, o Brasil registrou um crescimento de mais de 15%, entre 2010 e 2018 (CLARIVATE ANALYTICS, 2018).

Nesse cenário, destaca-se o crescimento da participação acadêmica referente à proteção de Propriedade Intelectual (PI) e do licenciamento de tecnologias para o segmento

[1] S*pin-off* é o nome dado à criação de uma nova empresa através de outra empresa já existente, deixando de pertencer a esta última, pode ser uma empresa que foi criada através de outra já existente, ou quando é criada uma nova empresa através de uma universidade ou instituto de investigação.

empresarial e industrial. A gestão dessas políticas de PI se caracteriza como um importante instrumento de apoio ao crescimento econômico do Brasil e se faz necessária, especialmente, para as universidades, centros de pesquisas e indústrias, visto que nesse campo ocorre grande parte da criação e inovação tecnológica. (MATIAS PEREIRA, 2011).

A produção científica vem ganhando importância crescente, nas últimas décadas no Brasil, como instrumento para análise da atividade científica, em função de sua relação com o desenvolvimento econômico e social. No Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), essa produção aumentou significativamente nestes últimos anos.

Em relação ao crescimento de depósito de patentes realizado pelo IFMT, os números são bem mais modestos quando comparados aos das publicações. Desde sua criação até esta data, a Agência de Inovação/IFMT contabilizou um total de 16 (dezesseis) pedidos de depósito ou registro de PI junto ao INPI, sendo 08 pedidos de patente, 07 registros de programas de computador e 01 registro de marca.

A baixa adesão à prática de registro de ideias e ou de processos inovadores deve-se a baixa disseminação da "cultura da inovação" entre a comunidade acadêmica, a recente regulamentação da lei de inovação, a estrutura física e de pessoal da Agência de Inovação, questões orçamentárias das instituições, burocracia, assim como ocorre na maioria das ICTs brasileiras. Além disso, pode-se apontar ainda as fragilidades nos sistemas locais de inovação, com baixa articulação entre os diferentes atores.

Considerando as dificuldades do IFMT em relação à proteção de PI, criou-se em 2010 a Agência de Inovação/IFMT com intuito de prospectar, aproximar e desenvolver o tipo mais adequado de aliança estratégica entre os dois atores principais dessa engrenagem tecnológica: comunidade acadêmica com perfil empreendedor e empresas em busca de melhorias nos seus gargalos tecnológicos.

Mesmo verificando considerável avanço no ano de 2019 com total de 07 (sete) registros de PI depositados pelo IFMT (INPI, 2019), entende-se que, apesar do empenho em estabelecer e promover uma política de inovação, essa política ainda não se consolidou, necessitando de planejamento e estratégias para promover maior efetividade e ampliação na interação da universidade com a indústria, o governo e tal como ocorre em outras ICTs. (PIRES; QUINTELLA, 2015). Considerando-se que este número poderia ser maior, revela-se a necessidade da criação de um manual de procedimento visando facilitar o registro de PI para o pesquisador do IFMT, foco deste estudo.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, apresenta avanços contínuos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Em 2019, o IFMT

contava com 51 cursos de graduação e 22 cursos de pós-graduação nas diversas áreas do conhecimento, com quadro institucional de docentes composto de 78,1% de mestres e doutores. Assim, urge destacar a necessidade de estudos que sejam capazes de contribuir para uma estrutura eficiente na gestão dos processos de PI no IFMT.

Diante do contexto apresentado, o trabalho desenvolve-se a partir da seguinte indagação: Como se caracteriza a estrutura do processo Gestão de Proteção da Propriedade Intelectual, em uma Instituição de Ciência e Tecnologia no IFMT?

Com o propósito de responder à pergunta formulada, o objetivo geral desta pesquisa foi estruturar uma proposta de organização do processo Gestão de Proteção da PI, em uma Instituição de Ciência e Tecnologia no IFMT, com foco na melhoria do resultado da gestão de PI.

Para tanto, os objetivos específicos foram definidos sendo; a) Realizar uma contribuição conceitual acerca da estrutura do processo de Gestão de Proteção da PI, em instituições de ciência e tecnologia no Brasil; b) Modelar o fluxo de processo de registro de PI da Agência de Inovação/IFMT; c) Propor uma estrutura de procedimento com foco na demanda do IFMT no processo de proteção da Propriedade Intelectual.

Diante dessas colocações, esta pesquisa justifica-se pelos seguintes motivos: a) Pela importância na gestão de processo de PI na questão estratégica da Agência de Inovação/IFMT; b) Pela relevância prática da gestão de processo, contribuindo à medida que leva melhorias ao local de trabalho em relação à demanda e a proteção da PI no IFMT; c) Por contribuir com o desenvolvimento de um documento que bem defina os procedimentos a serem executados, que seja de fácil acesso e que esteja didaticamente bem redigido; d) Por ser um instrumento facilitador para treinamento e capacitação de servidores, facilitando também a compreensão do gestor na execução e controle dos procedimentos de registro de PI.

Visando uma melhor compreensão, o presente trabalho de dissertação está organizado de forma sequencial, conforme demonstrado na Figura 1.

Figura 01 - Estrutura da dissertação

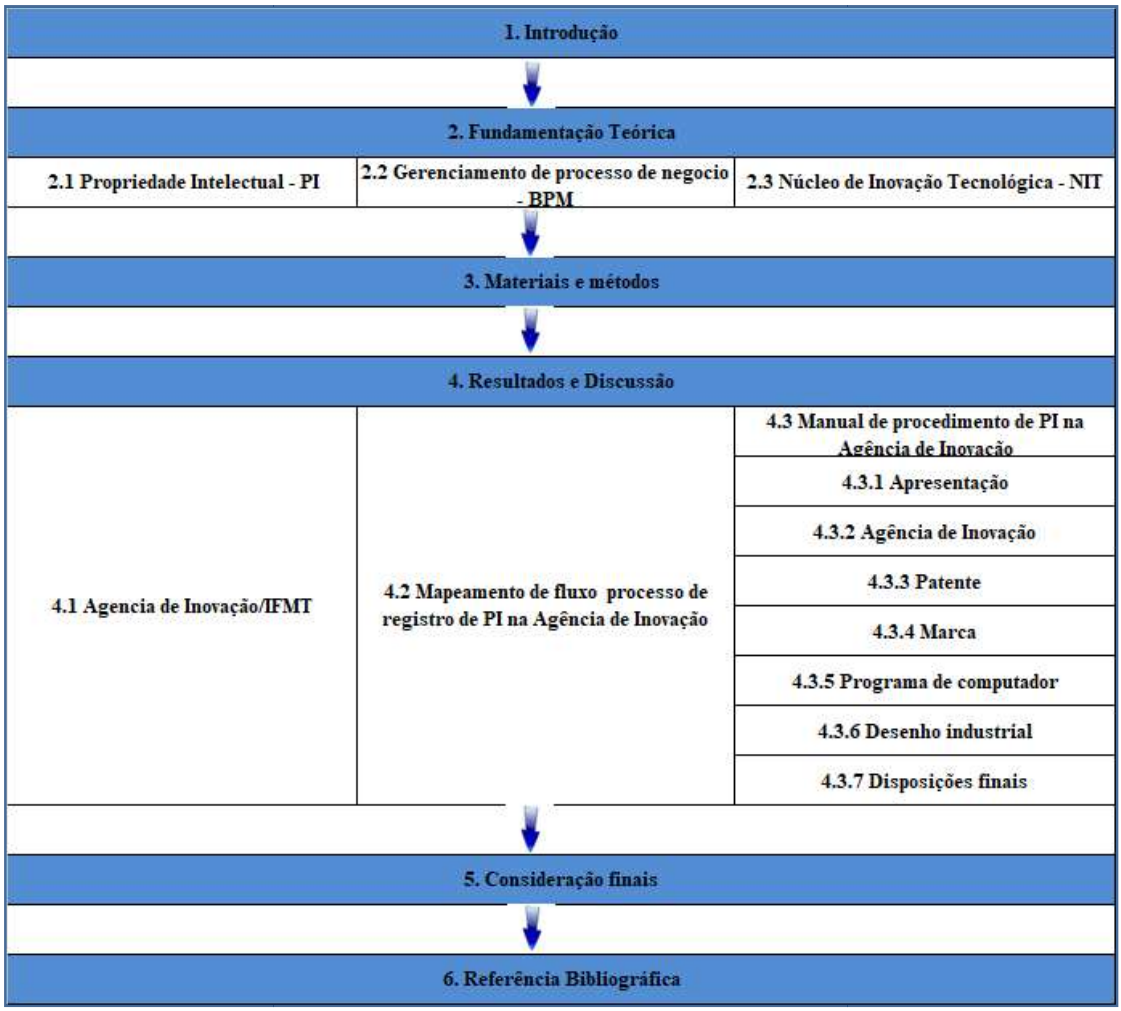

Fonte: Elaborado pelo autor.

2. Fundamentação Teórica

Esta seção apresenta os conceitos que norteiam a propriedade intelectual e está organizada em cinco tópicos. No primeiro são apresentados os aspectos gerais da Propriedade Intelectual (conceitos e tratados internacionais e no Brasil) e destacados os principais conceitos referentes à gestão da Propriedade Intelectual no âmbito organizacional. Do segundo ao quinto tópicos, são apresentados os conceitos relacionados de marcas, programa de computador, desenho industrial e patente. Em seguida, apresenta-se o embasamento teórico sobre o Gerenciamento de Processo de Negócio (BPM). Por fim, apresenta-se fundamentação teórica dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs).

2.1 Propriedade Intelectual – PI

O termo “Propriedade Intelectual - PI” é utilizado como uma expressão genérica para descrever diversos direitos, referente às criações do intelecto humano. A Convenção da

Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI, 2015) entende que a PI corresponde à soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e as execuções dos artistas instrumentistas, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais de denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

As primeiras manifestações no âmbito internacional com o objetivo de criar mecanismos jurídicos de proteção das criações do intelecto humano ocorreram no final do século XIX. Dessa forma, em 1883 foi realizada a primeira Convenção Internacional sobre Propriedade Intelectual – Convenção da União de Paris (CUP), esta convenção definiu Propriedade Industrial como um:

> Conjunto de direitos que compreende as patentes de invenção, os modelos de utilidade, os desenhos ou modelos industriais, as marcas de fábrica ou de comércio, as marcas de serviço, o nome comercial e as indicações de proveniência ou denominações de origem, bem como a repressão da concorrência desleal (SEVERI, 2013 p. 155).

A Propriedade Intelectual (PI) compreende um conjunto de direitos que incidem sobre a criação do intelecto humano. Trata-se de um termo genérico utilizado para designar os direitos em relação à propriedade que incide sobre a produção intelectual humana (coisa intangível, ativo intangível), nos domínios industrial, científico, literário e artístico, assegurando ao titular o direito de auferir recompensa pela própria criação, por determinado período de tempo (QUINTELA *et al*, 2018).

No Brasil, a Propriedade Intelectual engloba três grandes áreas: Direito Autoral; Propriedade Industrial e a Proteção *Sui generis*. Cada um desses segmentos dispõe de legislação específica quanto a sua forma de proteção, por possuírem naturezas distintas, conforme ilustrado na Figura 2.

Figura 2: Abrangência da Propriedade Intelectual.

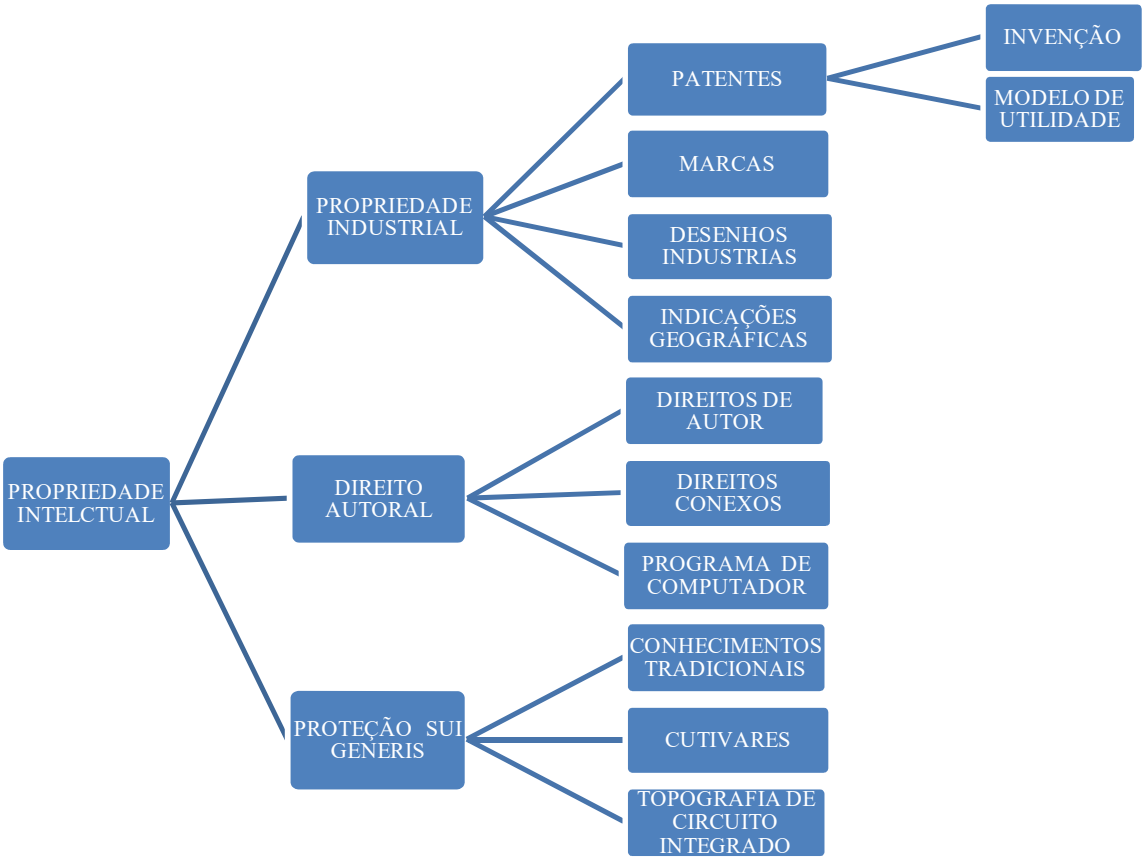

Fonte: Elaborado pelo autor.

O órgão responsável pelo registro da proteção da Propriedade Industrial do Brasil é o INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, criado em 1970 e vinculado ao Ministério da Economia. O INPI é responsável pelos seguintes registros: Marcas, Programas de Computador, Desenhos Industriais, Indicações Geográficas, Topografia de Circuitos Integrados e Concessão de Patentes, averbação de contratos de franquia e demais modalidades de transferência de tecnologia (INPI, 2019).

Tendo em vista que o objeto deste trabalho são os registros de proteção de PI realizados pelo INPI, conforme a demanda da Agência de Inovação, o foco deste estudo será os procedimentos nos registros de Marcas, Programa de Computador, Desenho Industrial e depósito de Patentes junto ao INPI. As demais formas de proteção da Propriedade Intelectual destacadas na Figura 2, não serão objeto de estudo deste trabalho.

2.1.1 Registro de Marcas

Marca é todo sinal distintivo expresso em palavras ou figuras, destinada a atribuir procedência a determinado produto ou serviço, ou ainda a diferenciar determinado produtor ou prestador de serviços de seus concorrentes. Além disso, a marca agrega status, sendo

objeto de desejo e valoração do produto e de serviço prestado. Em alguns casos, a marca é o bem mais valioso de uma empresa, tendo o seu valor superior ao valor das instalações e demais bens da empresa (CDT/UnB, 2019).

Conforme a Lei nº 9279/96, conhecida como a Lei da Propriedade Industrial (LPI) art. 122, são passíveis de pedido de registro como marca os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais, conforme especificados no art. 124 da LPI (BRASIL, 1996).

Em muitos casos, a marca de determinada empresa é mais valiosa do que a soma de todos os ativos tangíveis da empresa. Por esse motivo, as marcas são utilizadas de forma estratégica, buscando o empresário utilizá-la como forma de destaque perante os seus concorrentes. Deste modo, o registro de marca constitui-se como objeto importante para a Agência de Inovação/IFMT.

2.1.2 Registro de Programas de Computador

Os registros de programas de computador são regidos pela Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, também conhecida como Lei do Software, que dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual dos programas de computador, sobre a sua comercialização em território nacional além de outras questões importantes. Segundo o artigo primeiro da Lei do Software, programa de computador é:

> A expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados (BRASIL, 1998).

Sendo assim, os programas de computador geram direitos de autoria deles decorrentes desde o momento da sua criação e expressão. Contudo, ressalta-se a importância de se realizar o registro válido junto ao órgão competente para que o criador do programa possa efetivamente se resguardar de possíveis apropriações, utilizações e distribuições irregulares. Assim sendo, o registro é aconselhado para comprovação de autoria e consequente direito exclusivo na produção, uso e comercialização por parte de seus autores.

Os programas de computador apesar de estar incluído no âmbito do Direito Autoral, seu pedido de registro são realizados pelo INPI, assim como possuem um prazo de vigência diferenciado, conforme o artigo segundo da Lei 9.609/98, que prevê que a tutela dos direitos relativos aos programas de computador será assegurada pelo prazo de 50 anos. O potencial

tecnológico do IFMT na produção de programas de computador justifica o estudo do seu registro.

2.1.3 Registro de Desenho Industrial

O desenho industrial é o aspecto ornamental ou estético de um artigo. O projeto pode consistir em características tridimensionais, como a forma ou a superfície de um artigo, ou bidimensionais, como padrões, linhas ou cores. Desenhos industriais têm aplicação em uma grande variedade de produtos da indústria e do artesanato: de instrumentos técnicos e médicos a relógios, joias, como outros artigos de luxo, de utensílios domésticos e aparelhos elétricos à estrutura veicular e arquitetônica; de desenhos têxteis a bens de lazer (INPI, 2019).

O Artigo 95 da Lei nº 9.279/96, define o desenho industrial como sendo:

> A forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial.

A proteção recai sobre a forma externa do objeto, não estando protegida pelo desenho industrial a função prática deste objeto, o mesmo também ocorre com as cores e os materiais utilizados na fabricação. As obras de caráter puramente artístico não são consideradas como desenho industrial.

Considerando que não a AIT/IFMT não recebeu até esta data nenhuma demanda por registro de Desenho Industrial junto a AIT/IFMT e o potencial da instituição por meio dos seus docentes e discentes para criação e registro de Desenho Industrial, justifica-se a inclusão dos procedimentos para solicitar tal registro.

2.1.4 Depósito de Patentes

De acordo com o INPI (2019 p. 8), “patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação”. Esse título permite que os detentores façam uso das suas invenções e impeçam que terceiros possam utilizá-las de forma indevida, sem o seu consentimento.

É o instrumento de proteção mais utilizado para uma de inovação tecnológica. A proteção por meio de patente concede direito exclusivo por um período de tempo e num determinado território garantindo ao seu titular a possibilidade de retorno do investimento aplicado no desenvolvimento de novos produtos e processos industriais (INPI, 2019).

Outro fator importante é que os documentos de patentes se tornam um instrumento essencial no fomento de estudos e criação de oportunidades de inovação para as atividades de empresas no mercado altamente competitivo e globalizado, tendo a necessidade no desenvolvimento de novas tecnologias, monitoramento de concorrentes, identificação de tendências tecnológicas, aplicação e ampliação de investimento em P&D (WILL, 2015).

No Brasil, a Lei 9.279/96, Lei da Propriedade Industrial, regulamenta aos registros de proteção às atividades de produção industrial, tecnológica e comercial (SPEZIALI *et al*., 2019), considerando interesse social, desenvolvimento tecnológico e econômico do país por meio da concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade, marcas e desenhos industrial (BRASIL, 1996).

Para um melhor entendimento sobre patentes, é importante compreender o conceito relativo à invenção e os respectivos desdobramentos gerados desde o pedido da patente até a sua concessão propriamente dita. Uma invenção pode ser definida como uma solução de um problema técnico específico existente em uma determinada área tecnológica. Essas inovações podem decorrer de um processo produtivo ou do aperfeiçoamento de produtos e/ou processos já existentes. Entretanto, é fundamental que possua vantagens bem estabelecidas e consolidadas frente às soluções atuais, evidenciando claramente os requisitos de patenteabilidade: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. Tendo suprido os requisitos de patenteabilidade, o novo invento poderá ser submetido ao processo de proteção (INPI. 2019).

Quanto à natureza a LPI, através do Art. 2°, inciso I, prevê a concessão como Patente de Invenção à capacidade de criação do homem que represente uma solução nova para um problema técnico existente dentro de um determinado campo tecnológico e que possa ser fabricada. A Patente de Modelo de Utilidade é compreendida como criação referente a um objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação (INPI, 2019).

Uma alternativa ao depósito de um pedido de patente é manter a invenção em segredo industrial. Diferentemente da patente que tem vigência limitada há 20 anos no caso das patentes de invenção e 15 anos no caso dos modelos de utilidade, os segredos industriais possuem uma vigência ilimitada. Em outras palavras, via de regra, eles não têm termo de vigência programado.

As principais distinções entre a patente e o segredo industrial consistem, enquanto na patente, existe a exclusividade de exploração, mas sua vigência tem um tempo determinado de

acordo com modalidade estabelecida pela Lei nº 9.279/96, dotada de proteção através de ações judiciais, no âmbito do Segredo Industrial definido como um conjunto de informações, incorporadas ou não a um suporte físico, que por não ser acessível a determinados concorrentes representa vantagem competitiva para os que o possuem e o usam (BARBOSA, 2002). Os segredos industriais são protegidos sem registro, isto é, não existe decisão sobre a concessão da proteção. Um segredo industrial pode ser mantido por um período indeterminado de tempo. Todavia, a desvantagem deste método é que a partir do momento que o produto é colocado no mercado, ele pode ser submetido à chamada engenharia reversa e o segredo serem revelado.

Considerando a demanda existente de pedidos de depósito de patentes no IFMT, em virtude de sua vocação para de Ciência e Tecnologia, a melhoria do processo de gestão de Patentes torna-se relevante para a eficiência institucional, o que legitima, a elaboração deste trabalho.

2.2Gerenciamento de Processo de Negócio (BPM)

As organizações estão vivenciando um cenário de crescente competitividade e dinamismo, neste sentido, insere-se a abordagem de gerenciamento dos processos de negócio, *business process management (BPM).* O BPM é uma disciplina gerencial que trata processos de negócio como ativos da organização. Pressupõe que os objetivos organizacionais podem ser alcançados por meio da definição, desenho, controle e transformação contínua de processos de negócio, engloba estratégias, objetivos, cultura, estruturas organizacionais, papéis, políticas, métodos e tecnologias para analisar, desenhar, implementar, gerenciar desempenho, transformar e estabelecer a governança de processos (ABPMP, 2014).

Essa disciplina gerencial impacta diretamente na validação da estratégia organizacional e criação de valor para uma empresa, uma vez que, melhorando continuamente os processos fundamentais adicionam valor para clientes assim como satisfazem outros objetivos estratégicos (ENSSLIN et al. 2017), que pode resultar em um elevado potencial de melhoria dos processos das organizações.

Diversas abordagens sobre melhoria de desempenho de processos fundiram-se gradativamente, dando origem ao *business process management*, que consiste em conceitos, métodos e técnicas para definir, controlar e transformar processos de negócios de uma organização. Alguns objetivos comuns incluem redução de custos, redução do tempo de execução e qualidade de melhoria, garantindo simultaneamente a satisfação do cliente (KLUSKA; LIMA; COSTA, 2015).

Nos últimos anos, o BPM tem atraído uma atenção considerável tanto no meio acadêmico quanto nas organizações, sendo amplamente utilizado tanto no meio privado quanto nas instituições públicas. A tecnologia BPM foi criada com a função primordial de unificar dois contextos: a "gestão" dos processos e a execução dos processos. A expressão gestão, neste contexto, se refere às tarefas "administrativas" dos processos de negócio, dentre as quais se destaca: Gerenciamento de processos de negócio, Automação de Processo de Negócio e Modelagem de Processos de Negócio. A classificação apresentada visa proporcionar uma visão geral sobre o BPM.

No grupo de Gerenciamento de processos de negócio pode-se observar uma atuação mais proativa na aplicação do BPM junto às competências gerenciais de um negócio. Deste modo, este gerenciamento tem por função coordenar as práticas BPM e organizar todo o trabalho desenvolvido por essa iniciativa (ABPMP, 2014).

Por intermédio de diagramas, o BPM pode representar as atividades e problemas dos processos de negócios. Para isso, ferramentas são utilizadas para auxiliar no desenho, análise e redesenho dos processos. Nessa direção foi elaborada a notação chamada BPMN *(Business Process Modeland Notation),* que se constitui numa notação gráfica padronizada para modelagem de processos de negócio.

O BPMN é um padrão mantido pelo *Object Management Group* (OMG), publicado pela *Business Process Management Initiative* em 2004 e é mantido pela OMG desde 2005. A versão atual, BPMN 2.0, foi publicado em janeiro de 2011, fornecendo uma notação gráfica para modelagem de processos de negócios com cinco categorias básicas de elementos: objetos de fluxo, dados, objetos de ligação, raias e artefatos (NATSCHLÄGER; KOSSAK; SCHEWE, 2015).

A notação BPMN é uma linguagem de modelagem ampla e rica em funcionalidades que servem a uma grande variedade de finalidades, serve de apoio ao uso do BPM, permitindo a compreensão do processo até mesmo por não especialistas, fornecendo-lhes uma notação intuitiva que, no entanto, permite representar processos de negócio complexos (BALDAM; VALLE; ROZENFELD, 2014).

Através da modelagem de processos utilizando-se a notação BPMN é possível mostrar de forma apropriada e com um alto grau de fidelidade os cenários de negócios, analisando e gerenciando os modelos resultantes. Os diagramas de modelagem do BPMN possuem alguns componentes básicos que descrevem o fluxo do processo por meio de representações gráficas, tais como, caixas, losangos e setas indicando direções. No intuito de facilitar a diferenciação

entre os elementos, é apresentado o Quadro 1 que traz as principais simbologias de notação utilizadas no BPMN deste trabalho.

Quadro 1: Principais simbologias de notação utilizadas do BPMN

Tipo notação	Descrição notação	Imagen notação
Evento	Estes eventos indicam o fluxo do processo e usualmente possuem uma causa (gatilho) ou um impacto (resultado).	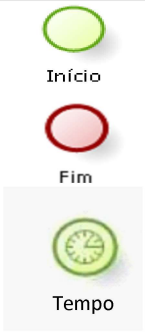
Tarefa	Atividade de pouca abrangência, usada quando o trabalho no processo não será mais detalhado em níveis inferiores.	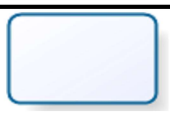
Subprocesso Adicional	Os detalhes do subprocesso não estão visíveis no diagrama. Um sinal "+" indica que este subprocesso possui níveis adicionais de detalhamento.	
Portal (*gateway*)	É usado para controlar a divergência ou convergência de múltiplas sequências de fluxos	
Portal – tipos de controles	Os ícones com o losango indicarão o tipo de comportamento do gateway, complexa múltiplas opções são aceitas.	
Sequência de fluxo normal	Refere-se ao fluxo originado a partir de um evento e continua através de atividades até o evento final, não dependente de condições.	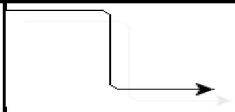
Fluxo de mensagem	É usado para mostrar fluxo de mensagens entre duas entidades que podem enviar e recebê-las.	
Anotação de texto	É um mecanismo para adicionar informação complementar ao diagrama.	
Objeto de dados	São considerados artefatos porque não possuem qualquer efeito direto sobre o fluxo de atividades ou mensagens, mas provê informação sobre o que atividades requerem para serem executadas e/ou o que produzem.	
Piscina (*pool*)	Representa a porção maior do processo e contém as raias (*lanes*) que conterão por sua vez as atividades.	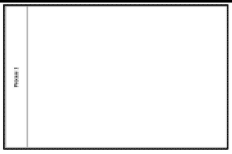
Raias (*lanes*)	É uma partição da piscina e se estende por toda sua extensão. Normalmente, o nome que encabeça cada raia é o papel funcional que executará as atividades nela contida.	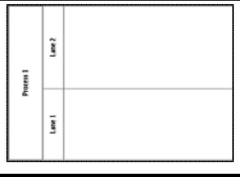

Fonte: Elaborado pelo autor, com base no software *Bizagi Modeler*.

A Modelagem de Processos é utilizada com o intuito de obter uma melhor compreensão da real situação em que a organização se encontra. Proporcionando, desta forma, um entendimento da circunstância atual dos processos. Segundo Martins e Zacarias (2017), na modelagem, a intenção é que as ferramentas apresentem algumas características importantes, tais como: a) facilitar o desenho do processo; b) padrões de simbologia preparados para serem utilizados (ex.: BPMN); c) fácil correção de fluxo; d) integração com bancos de dados e demais sistemas; e) tornar possível a agregação de informações quanto às atividades (regras, custos, sistemas, documentos gerados, dentre outros); f) publicação dos modelos e documentação em ambiente colaborativo.

Para realização da modelagem é indicado seguir um fluxo de tarefas, de modo a proporcionar melhorias no processo. Partindo da análise do processo atual, sua modelagem, identificação de melhorias e modelagem do processo aperfeiçoado. Sendo que estas tarefas devem ser precedidas de uma avaliação sobre qual processo deve ser melhorado. Para que a organização concentre esforços no que possui maior impacto, em termos de resultado organizacional (VALLE; OLIVEIRA, 2013). Esta afirmação demonstra claramente a convergência entre os objetivos do processo de Propriedade Intelectual e do BPM.

Existem algumas ferramentas que executam a modelagem de processos empregando o BPM e a notação BPMN. Nesta pesquisa será utilizado o software *Bizagi Modeler,* ferramenta que permite modelar os ciclos do processo utilizando o BPMN. O uso de uma ferramenta de modelagem, entre outros recursos, possibilita a construção de diagramas, a análise de como o processo se comporta e a documentação desse processo.

A modelagem de processos de negócios tem como objetivo tornar os processos mais eficientes e mais eficazes. Porém, modelar e automatizar o processo não é garantia de que o mesmo será mais eficiente ou eficaz, sendo apenas uma parte da solução.

Para tal, a melhoria de processos poderá ser das alternativas viáveis para instituições de ciência e tecnologia, como no caso do IFMT, para que este mapeamento possua uma maior eficiência e controle na sua gestão de processo, visando melhorar os processos de proteger e comercializar uma tecnologia, auxiliando o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT a desempenhar as suas funções relativas à gestão da propriedade intelectual. Sendo criados procedimentos internos para padronizar este processo. Tais procedimentos direcionam a atuação deste órgão na consecução de seus objetivos institucionais.

Considerando que o BPM, quando executado coerentemente, tem a capacidade para tornar o NIT mais proativo e dinâmico, tanto para buscar novas tecnologias desenvolvidas nas

unidades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da ICT que sejam passíveis de proteção, por meio da PI, bem como para receber tais tecnologias e proceder com uma análise profunda dos seus aspectos técnicos e comerciais, e assim, indicar as suas principais aplicações e mercados onde esta tecnologia deveria ser protegida e o esforço para a sua comercialização deveria ser aplicado (BIDER; JALALI, 2016)

A aplicação de BPM nas organizações brasileiras tem se concentrado nas atividades de modelagem e redesenho, com pouco foco na execução e monitoramento de processos, mas temos casos de sucessos como relatos de Santos, Deda e Oliveira (2015), que desenvolveram um estudo no Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT do Centro de Ensino Superior de Maceió (CESMAC) e na Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas (UNCISAL), no qual os autores elaboram um modelo de gerenciamento de processos, visando padronizar e acompanhar os processos de PI.

Um caso de uso da disciplina *Business Process Management (BPM)* é o da cooperativa que atua no ramo da Agroindústria da Região Sudoeste do Estado de Goiás, a fim de mapear os processos, identificar os departamentos e as tarefas que eram desenvolvidas nas instituições, no qual verificou-se uma melhoria considerável nos processos (OLIVEIRA; ALVES, 2015).

Em Mato Grosso, o uso do BPM em organizações públicas já foi aplicado pela pesquisa de Neder et al (2018), na qual os autores delinearam um modelo estrutural com foco na identificação de fatores indiretos que influenciavam na gestão de processos no Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT).

Dada a relevância e a aplicação do uso da disciplina BPM em organizações públicas, pretende-se com a realização deste trabalho demonstrar que, apesar das dificuldades enfrentadas para implementar o uso da ferramenta BPM no âmbito da Agência de Inovação/IFMT, ela é capaz de melhorar a gestão dos processos registro de Propriedade Intelectual e, via de consequência, toda a execução das atividades, gerando ajustes que levarão a resultados mais positivos por parte da organização.

2.3 Núcleos de InovaçãoTecnológica–NITs

A sociedade contemporânea é caracterizada pelos constantes avanços científicos e tecnológicos. Nesse contexto, as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) têm buscado, cada vez mais, criar, transferir e disseminar o conhecimento. Uma das estratégias realizadas é a criação de ambientes especializados em gestão da PI e inovação.

Neste contexto, foi promulgada a Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que estabeleceu a obrigatoriedade para universidades e institutos públicos de pesquisa e tecnologia estruturarem um órgão, constituído por uma ou mais Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), voltado à gestão da política de inovação. Este instrumento de gestão da inovação institucional passou a ser denominado Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), os quais são responsáveis pela gestão da propriedade intelectual, articulação de soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para o setor produtivo, transferência de tecnologia advinda das atividades institucionais das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) (BRASIL, 2004).

Nesse sentido, Lotufo (2009) caracteriza os NIT's em três perfis em função de suas atividades. O legal, o administrativo e o orientado aos negócios: O primeiro perfil entende a sua principal função que é a de regulação e formalização de acordo com as normas vigentes, formada por profissionais como advogados e especialistas em propriedade intelectual. Já o segundo perfil dimensão vê a atuação do NIT como um processo administrativo de aprovações e encaminhamentos para concretizar objetivos das ICT, Já o terceiro perfil está mais interessado no desenvolvimento de negócios a partir dos resultados da pesquisa, seus profissionais entendem da dinâmica da inovação, conhecem o mercado, sabem dos desafios para a formação e o crescimento de empresas.

A Lei de Inovação impulsionou a criação dos NITs, mas estes se encontram em estágios de estruturação e níveis de maturidade diferenciados. Com isso, a data de criação dos NITs não reflete necessariamente o início das estratégias das ICTs com o tema inovação, como relatam PIRES e QUINTELLA (2015), podendo derivar de um processo de desenvolvimento e amadurecimento institucional.

De acordo com Rauen (2016), constatou-se que os incentivos destinados às ICT`s como contrapartidas financeiras, tais como: retribuição pecuniária e pagamento de bolsas aos pesquisadores envolvidos em atividades de inovação, foram subutilizados e, por via de regra, as parcerias público-privadas, que estimulariam o desenvolvimento tecnológico permaneceram em patamares aquém dos desejados, A infraestrutura de pesquisa nacional é incapaz de prover, na interação com o setor produtivo, os *inputs* necessários para a produção de novas tecnologias e serviços que dinamizem a economia nacional.

No caso dos Institutos Federais, há que se destacar que a reorganização dos Cefets em IFs pode ser considerada muito recente, Além disso, as instituições passaram por um período de ampliação/expansão e os grupos de pesquisa levam certo tempo para se estruturarem.

Também há que se destacar o número de estudantes do ensino técnico, de graduação e pós-graduação.

Em janeiro de 2016, com a promulgação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Novo Marco Legal da CT&I, regulamentado pelo Decreto nº 9.283/2018, os NITs tiveram suas competências ampliadas passando a ter as seguintes atribuições definidas:

> I. zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
> II. avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições legais;
> III. avaliar a solicitação de inventor independente para adoção de invenção;
> IV. opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
> V. opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
> VI. acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.
> VII. desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;
> VIII. desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT;
> IX. promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas;
> X. negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT.

A rigor, a Lei Nº 13.243/2016 trouxe aperfeiçoamento das medidas de estímulo à inovação, na proporção em que acrescentou elementos capazes de estimular o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do país. Dentre as modificações introduzidas podemos destacar: descentralização das ações ligadas à ciência e inovação, possibilidade da interação não só entre entes públicos, como também entre a esfera pública e a privada, possibilidade de dispensa de licitação com possibilidade de dispensa de licitação para comprar produtos ou contratar serviços vinculados à pesquisa e inovação. Ainda à luz da atualização, há a previsão de contratos serem firmados entre instituições científicas e as empresas ou instituições públicas, condicionados à contrapartida financeira ou não financeira, desde que permitido o uso de laboratório e equipamentos, além do capital intelectual.

As mudanças observadas na legislação têm por objetivo diminuir as distâncias entre universidades, centros de pesquisa públicos e empresa, institutos de ciência e tecnologia, indústrias e comércios do setor privado. A intenção é simplificar as relações das instituições públicas com as empresas, tornando-as menos burocráticas e, por via de consequência, mais acessíveis e ágeis.

Torkomian (2009) elenca alguns fatores de dificuldades nas ações dos NIT's, entre eles a falta de profissionais nestes núcleos, decorrente de problemas na contratação e

capacitação, além de fatores de ordem financeira, pois, os NIT's têm crescido de forma exponencial, mas os recursos não têm acompanhado tal crescimento.

Assim, é importante considerar nesse processo de criação e consolidação dos NITs, fatores tais como a dificuldade de recursos que os NITs dispõem para se estruturar, a falta do quadro permanente de funcionários capacitados em gestão da PI e a resistência e conhecimento apresentada por muitos pesquisadores em cumprir os requisitos necessários para proteger sua Propriedade Intelectual (ROCCA, 2009).

Assumpção et al. (2010) afirma que é importante que o NIT defina claramente seu papel ou seu perfil de atuação para que assim possa determinar suas relações com os outros atores do sistema de inovação. Deste modo, é possível planejar o orçamento necessário, a possibilidade de retorno destes investimentos e o prazo para alcançar os objetivos. Além disso, é essencial que o NIT compreenda profundamente o contexto dos pesquisadores de sua ICT, atendendo às demandas por eles geradas, pois o apoio dos pesquisadores é imprescindível para que ao NIT possa ter acesso às diversas informações referentes às tecnologias, tanto para avaliar as estratégias de proteção do conhecimento gerado, quanto para dar seguimento ao processo de transferência em si.

Com o avanço em relação ao papel das instituições públicas no desenvolvimento de inovações e com as mudanças nas normativas legais, aumenta-se a expectativa sobre o trabalho dos NITs na gestão da inovação e da PI das instituições de ensino e pesquisa. Como as alterações das legislações e normas são recentes, não há possibilidades de analisar ou perceber os resultados esperados com as mudanças, pois a maioria desses núcleos ainda encontra-se em fase de estruturação.

3. Materiais e Métodos

Este capítulo apresenta o enquadramento metodológico da pesquisa, quanto a sua abordagem, caracteriza-se como sendo uma pesquisa qualitativa, pela análise dos dados acerca do conhecimento, expectativas, intenções e percepções dos atores do IFMT, quanto à gestão de processo de proteção de PI, pois segundo Beuren (2006) este tipo de pesquisa é utilizado em estudos que empregam metodologia que descrevem a complexidade de determinado problema, analisam a interação de certas variáveis, além de compreender e classificar os processos dinâmicos vividos por grupos sociais.

Quanto aos objetivos, este trabalho configura-se como exploratório, caracteriza-se por visar analisar a região em que está localizada a unidade de análise, segundo GIL (2007), tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais

explícito. Assim, foram pesquisados livros, teses, dissertações, artigos científicos que deram base à pesquisa nesta dissertação ligados ao tema Propriedade Intelectual.

Adotou-se o método caso de estudos sobre o processo de proteção da Propriedade Intelectual no IFMT foco da presente pesquisa. Com foco na operacionalização do estudo caso foram aplicadas as técnicas de análise categórica e triangulação de dados. A análise categórica foi predominantemente dos manuais de procedimentos para registro junto ao INPI da Propriedade Intelectual dos Institutos Federais e Universidades Federais, usando conjuntos de técnicas para ler e interpretar o conteúdo do processo de proteção de PI (CONSTATINO 2002). Para Zappellini e Feurschutte (2015), a triangulação de dados consiste em usar diferentes fontes de dados, sem usar métodos distintos, que permite uma compreensão mais abrangente dos significados e validade dos dados, através de coletas de dados do mapeamento de processo proteção de PI.

Para procedimentos de coleta de dados foram utilizadas as técnicas, bibliográfica, documental e sondagem de informação. Conforme Lakatos e Marconi (2010), a pesquisa bibliográfica refere-se àquela realizada a partir de material disponível. Assim, foram pesquisados livros, teses, dissertações, artigos científicos que deram base à formatação desta dissertação.

Para Vergara (2016) a pesquisa documental caracteriza-se como sendo aquela realizada em documentos conservados no interior de órgãos públicos e privados de qualquer natureza ou com pessoas. Esta pesquisa é considerada como documental, em face da mesma ter sido realizada com base nos manuais de procedimentos de proteção de PI dos Institutos Federais e Universidades Federais.

Para aplicação da técnica de sondagem de informação utilizou-se a entrevista informal, mesmo sendo a menos estruturada, distingue da conversação porque tem por objetivo a coleta de dados. Nesse tipo de entrevista o que se pretende é uma visão ampla do problema, é recomendada nos estudos exploratórios (GIL, 2008). As entrevistas foram através de reuniões com especialistas em mapeamento e modelagem de processo e servidores que compõem a Agência de Inovação.

Quanto à natureza classifica-se como sendo aplicada. Segundo Vergara (2016), a pesquisa aplicada é motivada pela necessidade de resolver problemas específicos, mais imediatos e, portanto, com finalidade prática, como o caso da melhoria do processo de PI do IFMT.

Segundo Mello e Salgado (2005), para gerenciar um processo e necessário primeiramente visualizá-lo. Assim, o mapeamento é realizado para representar as diversas

tarefas necessárias e a sequência que elas ocorrem para a realização e entrega de um serviço ou produto. Para tanto, será realizada uma consolidação do processo de proteção da PI em manuais encontrados nos sites dos Institutos Federais e Universidades e aplicada à ferramenta de BPM com foco no diagnóstico e mapeamento do processo de PI institucional, a partir das seguintes etapas: Diagnóstico do processo; Mapeamento; Elaboração de indicadores; Desenvolvimento de artefatos de gestão (BPM CBOK 2013).

A classificação da metodologia de pesquisa da dissertação é apresentada na Figura 3, sendo possível visualizar com maior clareza como a metodologia da pesquisa se classifica na sua totalidade.

Figura 3: Classificação da metodologia da pesquisa.

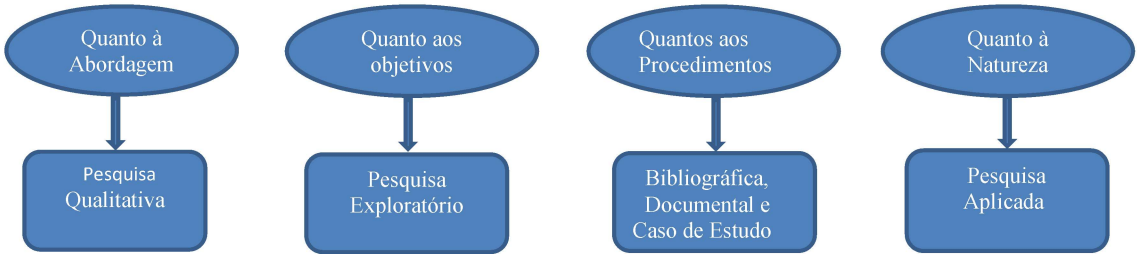

Fonte: Elaborado pelo autor.

A presente pesquisa tem como lócus a Agência de Inovação localizada na Reitoria do IFMT, que possui diversas responsabilidades tais como: apoiar a gestão da inovação, a gestão da propriedade intelectual, a transferência de tecnologia e fortalecer os arranjos produtivos e sociais.

A metodologia utilizada para elaboração do manual de procedimento do fluxo de processo de gestão de PI da Agência de Inovação. Esta estrutura metodológica está representada no Quadro 2.

Quadro 2: Estrutura metodológica na elaboração do manual de procedimento da Agência de Inovação.

Objetivo da pesquisa	Instrumento utilizado	Técnica utilizada
Levantamento de manuais de procedimentos registro de PI.	Busca em site dos institutos e universidades federais.	Pesquisa Documental
Mapeamento do fluxo do processo de PI	Planilha do Excel utilizando cores relacionar os procedimentos.	Análise Documental
Modelagem do fluxo processo de PI	Com o diagrama fluxo de processo através do software *Bizagi Modeler*	Sondagem de Informação
Validação da modelagem do fluxo de processo	Apresentação a especialistas em gestão processo	Entrevista informal
Escolhas de manuais como base	Possuir um melhor fluxo conforme	Análise documental

em pesquisa	modelagem	
Confecção do manual de procedimento	Pesquisa em manuais existentes de proteção de PI	Pesquisa documental

Fonte: Elaborado pelo autor

Nota-se no Quadro 2, que com essa metodologia, é possível ter uma visão lógica e estruturada de todos os processos envolvidos na elaboração do manual de procedimentos da Agência Inovação, desde a sua concepção até a sua conclusão.

4. Resultados e Discussão

O presente capítulo está dividido em partes ou seções, que seguem uma lógica sequencial e respondem ao objetivo geral e aos objetivos específicos. Na primeira parte, apresenta-se a Agência de Inovação no contexto da dissertação. Na segunda parte, apresenta-se o mapeamento do processo de gestão proteção de PI, visando contribuir na elaboração, na modelagem fluxo do processo de registro de PI junto ao INPI. Por fim, na seção três desse capítulo apresenta-se o desenvolvimento de um manual de procedimento para processo de registro e depósito de Propriedade Intelectual junto ao INPI, com a finalidade de melhorar o fluxo e comunicação entre os demandantes e Agência de Inovação.

4.1 Agência de Inovação – IFMT

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, criado nos termos da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá e da Escola Agrotécnica Federal de Cáceres, é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino. Vinculada ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar (IFMT, 2020).

O IFMT tem no Estado de Mato Grosso a sua área de atuação geográfica, conta com 14 Campi implantados e 5 Campi avançados. Atualmente, possui aproximadamente 25 mil alunos, nos mais de 100 cursos distribuídos nos níveis: técnico (com ensino médio integrado, subsequente, concomitante e Proeja), Superior (bacharelado, licenciatura e tecnologias), Pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado), Educação a Distância (UAB e Pro funcionário), além de cursos de curta duração, como FIC (Formação Inicial e Continuada). Conta com um quadro funcional formado por 1905 servidores, sendo que 1042 são docentes e

863 técnicos administrativos (FLORES, 2018). A figura 4 demonstra geograficamente a distribuição dos campi do IFMT no Estado.

Figura 4: Mapa de localização dos Campi do IFMT no Mato Grosso

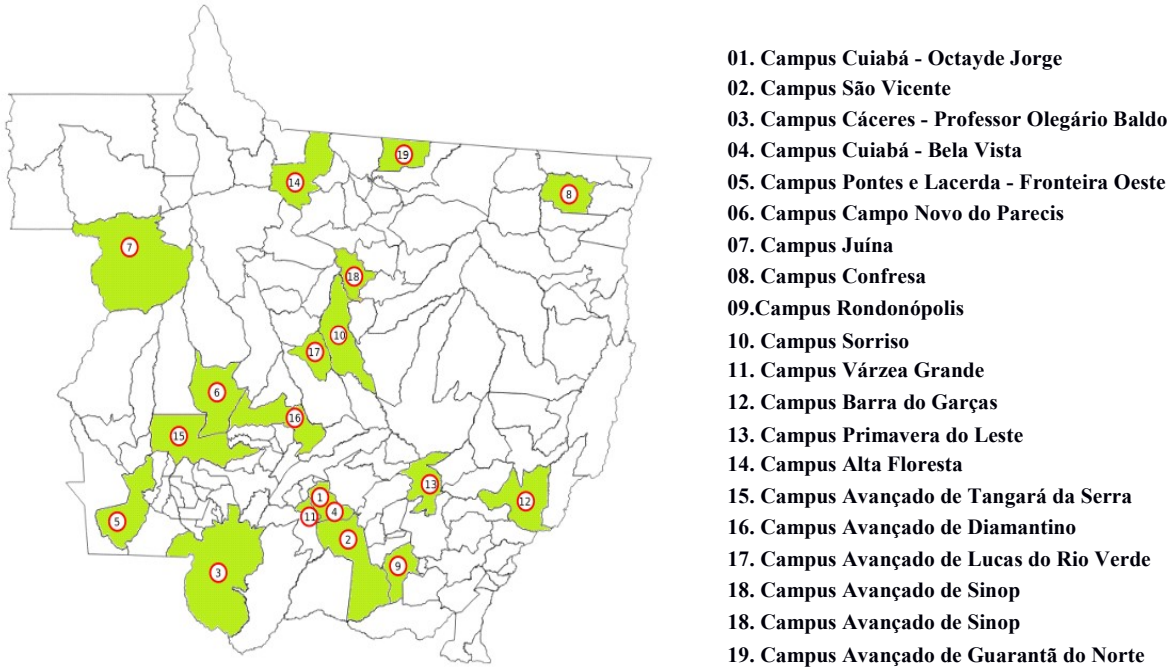

Fonte: IFMT, (2020).

A Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, define no Art. 2º, como função dos NITs, zelar pela manutenção política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia, além de avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa no domínio ICT - Instituição Científica e Tecnológica.

O Núcleo de Inovação Tecnológica do (NIT/IFMT) foi criado pela Resolução Consup nº 64/2010, 20 de dezembro de 2010, sendo designado com nome de Agência de Inovação Tecnológica, (BRASIL, 2019), a partir da aprovação da Resolução Consepe nº 05, de 28 de fevereiro de 2020, passou a ser denominada Agência de Inovação conforme descrito no Art. 6º (BRASIL, 2020).

A Agência de Inovação surgiu diante da necessidade de proteção da propriedade intelectual, do assessoramento a pesquisadores, inventores independentes e empresas visando incentivar a proteção e a transferência de novas tecnologias desenvolvidas nos diversos campi do IFMT para a sociedade em prol do desenvolvimento do estado. Deve atuar como um agente catalisador do desenvolvimento tecnológico e industrial no estado de Mato Grosso,

através da transferência de tecnologia entre ICTs e empresas, bem como buscar proporcionar e garantir a capacitação de recursos humanos com qualidade.

A Agência de Inovação está institucionalmente vinculada à Diretoria de Pesquisa e Inovação na Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPES), conforme demonstrado no Organograma da Figura 4, sendo o órgão responsável por gerir a política de Propriedade Intelectual do IFMT.

Figura 5: Organograma da Agência de Inovação do IFMT.

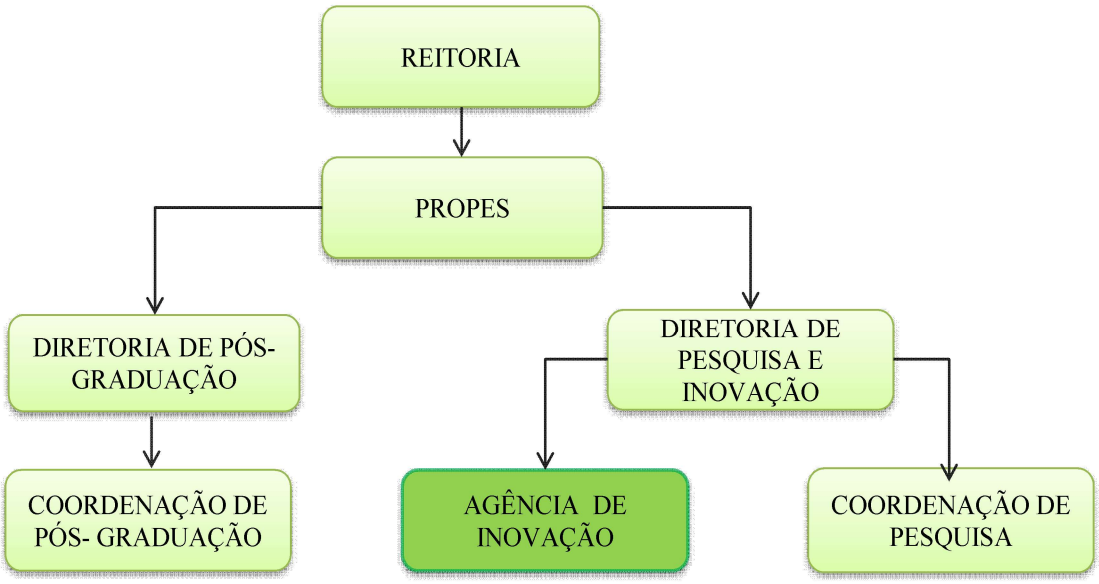

Fonte: Elaborado pelo autor.

A estrutura organizacional da Agência de Inovação para atingir seus objetivos organizacionais, é composta por uma coordenação de inovação, um servidor efetivo e uma estagiária de nível superior, sendo as principais atividades desenvolvidas: atendimento aos usuários, gerir processo de proteção de PI, transferência de tecnologia.

Desse modo, os pesquisadores podem comunicar à Agência de Inovação acerca de suas invenções e criações, obtendo o devido auxílio desta para o procedimento inicial de proteção do conhecimento até uma possível exploração econômica. A AIT está fisicamente localizada na Reitoria do IFMT na Avenida Senador Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo – Cuiabá/MT e oferece atendimento presencial, telefônico, por e-mail e possui ainda sites e redes sócias para divulgação das atividades da Agência de Inovação (PROPES, 2019).

Ao analisar a demanda da Agência de Inovação do IFMT por pedido depósito de patente, registro de marca, programa de computador e desenho industrial, considerado potencial intelectual da instituição em ser uma instituição de ciência e tecnologia, com um corpo de pesquisadores qualificados, e discentes nas diversas áreas das ciências, presente em

várias regiões de Mato Grosso através dos 19 campi instalados, possui cursos desde ensino médio, graduação, programas *Lato e Stricto Sensu*, entende-se que a procura é baixa por pedidos de proteção, desde o ano de 2011 até o ano de 2019, conforme os números apresentados no Quadro 3.

Quadro 3: Abrangência da Propriedade Intelectual na Agência de Inovação do IFMT.

Ano	Patentes	Programa de computador	Marcas	Total
2011	--	1	--	1
2013	1	--	--	1
2015	2	1	--	3
2016	--	2	--	2
2017	1	--	--	1
2018	--	--	1	1
2019	4	3	--	7
Total	8	7	1	16

Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme demonstrado no Quadro 3, entre os anos de 2008 da criação do IFMT até 2010, ano da criação da Agência de Inovação, não se realizou nenhum pedido de registro de PI, o primeiro pedido registro ocorreu em 2011, se manteve com número reduzido de pedidos de registros até o ano de 2018, já no ano de 2019, houve aumento significativo no número com 7 pedidos de registros.

4.2 Mapeamento do processo de registro PI naAgência de Inovação

O mapeamento de fluxo de processos é uma ferramenta utilizada na melhoria ou transformação de processo que possibilita identificar gargalos, delimitar funções e papéis, prever recursos, estimar custos e mensurar o desempenho do processo, sendo realizada uma análise inicial e atual estado do fluxo de tarefas para entender se está de acordo com os objetivos propostos, ou seja quais são os pontos de melhoria do processo.

O mapeamento de atividades permite a elaboração de um modelo, ou fluxograma, que represente e explicite, de forma simplificada, a realidade da estrutura das atividades e dos

recursos que permitam a organização funcionar (PAIM et al, 2009), e pode ser dividido em seis etapas (MEDINA, 2013):

1ª - Entrevistas com representantes das áreas;

2ª - Definição dos processos mais críticos;

3ª - Modelagem dos processos através de ferramentas que possibilitem o entendimento do trabalho na área;

4ª - Proposição de melhorias nas atividades que compõem os processos utilizando o mesmo ferramental;

5ª - Análise e modelagem de processos restantes;

6ª - Discussão dos Resultados.

Entre os propósitos do mapeamento de atividades, melhor representar ou entender como o fluxo do dos procedimentos do processo e racionalizar e fluxo de informações. Os benefícios do mapeamento de processos têm relação direta com os seus objetivos.

Na primeira etapa de execução desta fase, foi criada uma planilha utilizando ferramentas de *software* Excel com o levantamento dos manuais de procedimentos de pedido de depósito ou registro de PI junto ao INPI nos sites dos institutos federais e universidades federais, com o objetivo de criar um banco de dados dos manuais existentes. Como resultado deste levantamento localizou-se 12 (doze) manuais que atenderam ao requisito de possuir um fluxo de processo completo para registro de PI junto ao INPI, conforme demonstrado no quadro 1, sendo utilizados na confecção do mapeamento de fluxo de processos de registro no INPI.

Na sequência realizou-se a análise dos procedimentos dos fluxos dos processos verificando quais procedimentos são comuns e quais procedimentos não possuem relação ou repetição entre eles. Com a finalidade de facilitar a visualização foram utilizadas cores diferentes para cada tipo de procedimentos nos fluxos de processos conforme Quadro 4. Esta análise foi requisito primordial na elaboração da modelagem do fluxo de processo de registro de PI da Agência de Inovação junto ao INPI.

Quadro 4: Mapeamento do fluxo de procedimentos dos processos nos registros de PI junto ao INPI.

NIT IF Sergipe	CIT IF Bahia	INOVA IFSP	DIN IFPR	NIT IFRS	DTI UFRG
Consulta sobre a PI NIT/IFS	Comunicar CIT (via formulário Inventor)	Comunicar e enviar pelo autor para INOVA processo de Registro PI	Divulgação pela DIN oportunidades inovação para comunidade	Encaminhar Formulários da solicitação ao Coordenador NIT, com ciência do Agente	Identificar potencial inovador do produto
Busca anterioridade em bases de dados	Agendar Reunião CIT	Conferência da documentação pela INOVA	Apoio ao autor na elaboração dos pedido de PI	Coodenador encaminha formulários para avaliação pelo Conselho	Busca prévia de anterioridade em bases de dados
Apresentação Produto ou Invenção	Entregar na reunião formulário Tecnologia	Análise do quesito novidade e valoração da tecnologia	Acompanhamento na solicitaçao do registro da proteção	Emissão de decição da solicitação pelo conselho	Averiguação de possibilidade registro
Redação do Texto da PI	Informar parcerias	Atuação em conjunto autores e INOVA na prospecção transferência da Tecnologia	Pedido registro deve ser decorrente de projeto pesquisa cadastrado COPE	Deferido efetua encaminhamento NIT, Indeferido devolve ao solicitante ou arquivamento	Inexistência de publicação
Pagamento Taxas GRU	Realizará busca de anterioridade	Decição quanto ao interesse em continuar o processo de registro	Emissão de parecer conveniência aceite pedito de registro PI	NIT solicita ao Solicitante as demais documentações para escrita do pedido de proteção PI	Identificação da natureza proteção
Preenchimento formulário INPI	Encaminhar pedido Comitê de avaliação	Envio para busca de anterioridade por empresa contratada e elaboração de relatório	Preencher formulário de registro ou depósito via eletrônica	NIT-IFRS encaminha pedido ao órgão competente para registro	Preenchimento de formulários
Encaminhamento registro INPI	Avaliar possibilidade do Registro	Envio para redação de patente por empresa contratada que elabora a redação	Encaminhamento do formulário de registro ou depósito para DIN	O NIT e solicitante acompanha a tramitação e registor do pedido até final	Solicitar a abertura de processo PI no DTI
Acompanhamento do processo INPI	Acompanhar a redação patente	Entrada do processo registro ou depósito no INPI pela INOVA	Emissão parecer, solicitar correções e informações complementares		Acompanhar a redação patente
	Gerar a GRU	Acompanhamento do registro ou depósito junto INPI pela INOVA	Busca prévia de anterioridade em bases de dados		Análise formal da documentação pela DTI
	Encaminhar a GRU para pagamento PROAD		Elaboração de redação de patentes por empresa especializada		Encaminhar do processo ao CCTI para deliberação
	Efetuar registro junto INPI		Entrada do registro ou depósito no INPI		Emissão parecer sobre interesse institucional na PI pela CCTI
	Comunicar o Inventor registro da PI		Acompanhamento do registro ou depósito junto INPI		Depósito do pedido da PI no INPI
	Acompanhamento do processo INPI				Acompanhamento do pedido, pela DIT.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Quadro 4: Mapeamento do fluxo de procedimentos dos processos nos registros de PI junto ao INPI (Continuação).

NITE UFOP	CDT UNB	NIT UFRN	AI UFRJ	CIT UFPel	EIT UFMT
Atendimento Inventor pelo NITE	Entrevista com Inventores ou Autores PI	Preencher formulário de Notificação de Invenção e encaminhar ao NIT pelo SIGAA	Preenchimento do formulário de contato na página da Agência UFRJ	Abrir Processo no SEI de Registro de PI no CIT	Solicitar registro e deposito da PI pelo requerente
Preenchimento questionário proteção PI pelo Inventor	Preenche um formulário invenção para registrar abertura do processo no NUPITEC/CDT	Verificar requisitos de patenteabilidade, novidade e atividade inventiva pelo NIT	Formulário enviado equipe técnica, conhecer o programa desenvolvido	Preencher Formulário de Informação Tecnológica	Analisar e emitir parecer da PI pelo EIT
Busca estado da técnica e de anterioridade bases de dados	Busca prévia de anterioridade em bases de dados nacionais e internacionais	Verificação da fase e parcerias estabelecidas da pesquisa	Analizar o resultado do trabalho tem requisitos para o registro de DI	Preencher Formulário busca anterioridade bancos de dados	Elaborar redação do registro e deposito da PI pelo requerente e EIT
Redação do documento da Patente ou Proteção	Redação do documento da Patente	Analice da Notificação de Invenção para ratificar os nomes inventores	Preencher e enviar o formulário interno registro para o Agente de Inovação	Encaminhar processo SDAP analise estado da técnica	Analisar documentação da PI pelo EIT
Pagamentos de taxas GRU pelo NITE	Pagamentos de taxas GRU pelo NUPITEC/CDT	Busca prévia de anterioridade em bases de dados INPI e outras	Agência envia para autores Termo de Cessão para assinar e devolver	Entrega da Documentação Técnica do pedido PI	Busca estado da técnica e de anterioridade bases de dados EIT
Depósito do pedido da PI no INPI	Encaminhamento pedido de depósito ou registro junto INPI pelo NUPITEC/CDT	Verificar a pertinência do depósito ou registro de PI pelo NIT	Busca prévia de anterioridade em bases de dados INPI e outras	Análise Preliminar para verificar aspectos formais PI	Solicitar pagamentos de taxas GRU pelo EIT
Acompanhamento do pedido, pela NITE.	Acompanhamento do pedido nos trâmites do INPI pelo NUPITEC/CDT	Encaminhar pedido de depósito ou registro PI junto INPI pelo NIT	Encaminhar pedido de depósito ou registro PI junto INPI pela Agência	Encaminhar processo para Análise de Tecnologia Comitê Institucional de PI	Verificar disponibilidade financeira e efetuar pagamento GRU pela PROAD
Cumprimento de exigências do INPI pelo Inventor/NITE	Efetuar analise para transferência de tecnologia NUPITEC/CDT	Realizar acompanhamento pedido de depósito ou registro PI junto INPI pelo NIT	A Agência acompanhará todo o processo de registro PI junto INPI	Protocolar de Pedido de depósito no INPI pelo CIT	Depositar o pedido registro ou depósito da PI no INPI
			Agente responsável pelo Registro de PI informará todo o acompanhamento aos autores.	Acompanhamento do pedido, pela CIT	Realizar exame formal do pedido registro ou depósito da PI pelo INPI
					Acompanhamento do pedido pedido registro ou depósito da PI pelo EIT

Fonte: Elaborado pelo autor.

Após a análise do mapeamento dos fluxos dos processos, realizou-se a modelagem do fluxo do processo do pedido de depósito de patente, revelada no quadro 3. A modelagem de processos de negócios tem como objetivo tornar os processos mais eficientes e mais eficazes. Porém, modelar e automatizar o processo não é garantia de que o mesmo será mais eficiente ou eficaz, sendo apenas uma parte da solução.

Existem algumas ferramentas que executam a modelagem de processos empregando o BPM e a notação BPMN. Nesta pesquisa foi utilizado o software *Bizagi Modeler,* ferramenta que permite modelar os ciclos do processo utilizando anotação. O uso de uma ferramenta de modelagem, entre outros recursos, possibilita a construção de diagramas, a análise de como o processo se comporta e a documentação desse processo.

O *Bizagi Modeler* é um *software* de modelagem com versão gratuita, que utiliza a notação BPM, uma "abordagem minimalista para que o leitor possa facilmente reconhecer os tipos básicos utilizados e assim compreender a essência da modelagem e estar em consonância com toda a disciplina de BPM. Além de permitir a modelagem dos fluxos de trabalho, suporta a elaboração de uma documentação bastante rica em relação fluxo de processo e permite a publicação de toda esta documentação em alguns formatos diferentes de arquivo, inclusive no formato Web.

O *Bizagi Modeler* permite a simulação dos fluxos de trabalhos a fim de facilitar a análise de melhorias tanto em relação ao tempo quanto em relação ao custo das atividades desenvolvidas, além de ser de fácil utilização. O objetivo principal com a elaboração na modelagem do fluxo de processo de PI da Agência de Inovação/IFMT e facilitar e simplificar a compreensão para os usuários.

Na elaboração da modelagem do fluxo de procedimentos dos processos de registro de PI da Agência de Inovação/IFMT, de início foram identificados, detalhados e mapeados os procedimentos de registro de PI, obtidos através de análise documental nos manuais de procedimentos presentes na maioria dos fluxos de processos do mapeamento de acordo com Quadro 2, e que atendem as normas estabelecidas pelo INPI no registro de PI.

Após a modelagem fluxo de processo de depósito de patente, depois de estar pré-formatada, foi apresentada através de sondagem de opinião a um especialista com doutorado em Administração, que atua em projetos relacionados à melhoria de processos em empresas públicas e privadas há mais de 05 anos.

Foram realizadas duas reuniões de trabalho no formato de entrevistas não estruturadas com o intuito de validar o desenho do processo realizado por meio da análise documental dos manuais identificados em outras IFs e pela sondagem informal in loco na Agência de Inovação do IFMT.

Na primeira reunião foi apresentado ao especialista do fluxo do processo de gestão de PI a partir da lógica da Agência de Inovação do IFMT, após a apresentação, o especialista fez um conjunto de ponderações sobre o uso da linguagem BMPN com o intuito de otimizar o processo modelado.

Na segunda reunião, o especialista realizou apontamentos de falhas, correções e contribuições para a melhoria da modelagem no fluxo processo. As contribuições do especialista foram relevantes para a reestruturação do processo modelado e validação do diagrama fluxo do processo de registro de PI do IFMT.

No mapeamento do processo, identificaram-se muitas semelhanças entre os diferentes tipos de registros (marcas, programas de computador, desenho industrial e patente). Por isso, optou-se pela elaboração de diagrama do fluxo processo para pedido de depósito de patente. As particularidades de cada tipo de registro serão abordadas no manual de procedimentos.

Para tal, o quadro 05 apresenta o processo modelado do registro de PI do IFMT, o qual serviu de base para elaboração do manual de procedimentos de Registro de PI para a Agência de Inovação do IFMT.

Quadro 5: Diagrama de fluxo de processos do pedido de depósito de patente da Agência de Inovação/IFMT no INPI.

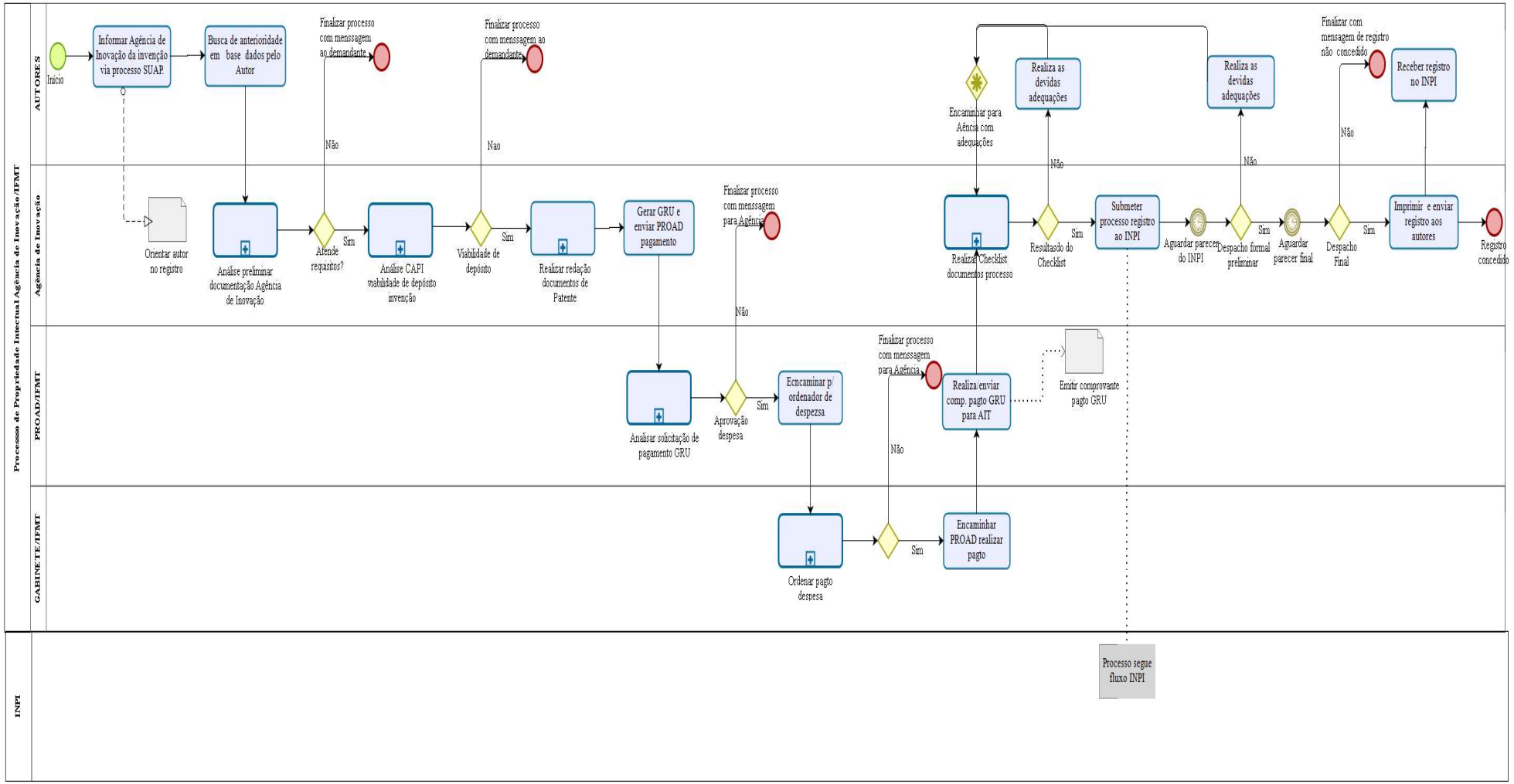

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os diagramas de modelagem do BPMN, com software *Bizagi Modeler,* possuem alguns componentes básicos que descrevem o fluxo do processo por meio de representações gráficas, tais como, caixas, losangos e setas indicando direções.

Conforme mostrado no Quadro 5, o processo de registro de PI perpassa quatro setores do IFMT, tem início com autores informando oficialmente via SUAP quanto a criação ou invenção para Agência de Inovação, quando o processo passa pela análise quanto a regularidade dos documentos e viabilidade do registro,então o processo passa pela PROAD e Gabinete da reitoria para providência quanto ao empenho e pagamento da taxas do INPI. A partir deste momento, o processo possui comunicação e depende em algumas instâncias de externas como o INPI, não será o foco deste trabalho o fluxo de processo registro de PI no INPI, por analisar que este fluxo do processo encontra-se completamente consolidado.

O Manual de Procedimentos foi criado tendo por base a diagrama de modelagem do fluxo do processo de pedido de depósito de patente. Uma cópia no formato digital do manual ficará disponível na pasta compartilhada da PROPES e no site da Agência de Inovação e copias no formato impresso ficarão disponíveis nas bibliotecas dos campi do IFMT.

4.3. Manual de procedimento para registro de PI da Agência de Inovação/IFMT.

Apresentação do manual procedimento

Este manual tem como objetivo apresentar os dispositivos da Política de Inovação do IFMT, no que diz respeito à gestão de processo de propriedade intelectual e procedimentos dela derivados, disciplinando, entre outras coisas, as questões relativas ao fluxo de processo de depósito e/ou registro de proteção de PI.

A proposta do manual é orientar de forma simples e didática sobre as melhores práticas técnicas e legais no processo de gestão de proteção de Propriedade Intelectual no âmbito do IFMT. Sendo assim, o manual, em primeiro lugar, tem breve apresentação da Agência de Inovação, em seguida a legislação e dos conceitos utilizados neste manual.

Encerrada a apresentação de conceitos e legislação, apresenta-se um resumo dos seguintes temas: patente, marca, programa de computador e desenho industrial visando de forma clara e objetiva contribuir no conhecimento destes temas. Em seguida, são apresentados procedimentos no fluxo de processos para depósito de Patentes, registro de Marcas, Programas de Computador e Desenho Industrial. O manual destina-se à comunidade acadêmica do IFMT, sendo seu público-alvo os pesquisadores docentes, discentes e técnicos administrativos entre outros.

A Legislação

No Brasil, a Lei nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial) é o principal marco regulatório dos direitos de Propriedade Industrial no país, sendo complementada pela na Lei nº 9.609/1998 (Programa de Computador), Lei nº 9.610/1998 (Direito Autoral). Recentemente, aspectos da Proteção Intelectual também foram regulados pela Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e suas complementações, a Lei nº 13.243/2016 e o Decreto nº 9.283/2018. Internamente, a Política de Inovação do IFMT é regulada pela Resolução do Consepe nº 05, 28 de fevereiro de 2020.

4.3.1 Agência de Inovação/IFMT

A Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, atualizada pela Lei n. 13.243, de 16 de janeiro de 2016, define no Art. 2º, como função dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), zelar pela manutenção política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia, além de avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa no domínio ICT - Instituição Científica e Tecnológica.

O Núcleo de Inovação Tecnológica do (NIT/IFMT) foi criado pela da Resolução Consup nº 64/2010, 20 de dezembro de 2010, sendo designado com nome de Agência de Inovação Tecnológica, (BRASIL, 2019), a partir da aprovação da Resolução Consepe nº 05, de 28 de fevereiro de 2020, passou a ser denominada Agência de Inovação conforme descrito no Art. 6º (BRASIL, 2020).

A Agência de Inovação está institucionalmente vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPES), sendo o órgão responsável por gerir e promover a Política de Inovação adotada pelo IFMT. São competências da Agência de Inovação, considerando Art. 8º da Resolução do Consepe nº 05/2020:

I - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições contidas na Lei de Inovação Tecnológica;

II - avaliar solicitação de inventor independente;

III - opinar pela conveniência, busca de anterioridade e proteção das criações desenvolvidas na instituição e acompanhar o processamento e manutenção dos títulos de propriedade intelectual da Instituição;

IV - opinar pela conveniência de divulgação das criações passíveis de propriedade intelectual desenvolvidas na Instituição;

V - desenvolver estudos de prospecção tecnológica, inteligência competitiva e de transferência de tecnologia, de forma a orientar as ações de inovação do IFMT;

VI - promover e acompanhar o relacionamento do IFMT com organizações públicas e privadas, nos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

VII - negociar e gerir acordos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação desenvolvida pelo IFMT;

VIII - apoiar a formação empreendedora e o desenvolvimento da cultura da inovação por meio da disponibilização de programas e ambientes de apoio ao empreendedorismo e à inovação;

IX - elaborar relatórios e acompanhar os indicadores da atuação em inovação do IFMT;

X - zelar para que os inventores do IFMT cumpram a exigência legal de não divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de invenções de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da Agência de Inovação;

XI - emitir parecer sobre a cedência dos direitos de propriedade intelectual do IFMT para que o(s) respectivo(s) inventor(es) possa(m) exercer, em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente;

XII – estimular a proteção de criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia.

XIII - opinar sobre prestação de serviços de assistência técnicas voltadas à resolução de problemas inerentes à aplicação de novas tecnologias;

XIV- emitir parecer sobre acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo;

Desse modo, os pesquisadores podem comunicar à Agência de Inovação acerca de suas invenções e criações, obtendo o devido auxílio desta para o procedimento inicial de proteção do conhecimento até uma possível exploração econômica. A Agência de Inovação está fisicamente localizada na Reitoria do IFMT na Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo – Cuiabá/MT e oferece atendimento presencial, telefônico através telefone 65 3616 4182, e por emailagencia.inovacao@ifmt.edu.br de segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 17h00, possui ainda site inovação.ifmt.edu.br, redes sociais como Instagran, Facebook, para divulgação das atividades da Agência de Inovação (PROPES, 2019).

4.3.2 Conceitos

Para fins de conceituação deste manual, torna-se oportuno consolidar os seguintes termos estabelecidos na Lei Nº 10.973/2004 – Lei de Inovação em outras legislações correlatas

Inovação: Inovação é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços. Entre as várias possibilidades de inovar, existem aquelas que se referem a invenções de produtos, processos e serviços que são conhecidas como inovações tecnológicas (MANUAL DE OSLO, 2005). Já no Brasil, a Lei nº 10.973/2004, diz que essas inovações são capazes de gerar vantagens competitivas a médio e longo prazo e tornam-se essenciais para a sustentabilidade de várias organizações.

Gestão da inovação: Processo que envolve o gerenciamento de ideias, criações e inovações de uma organização. É tratado de forma sistêmica, englobando estratégias, recursos, governança, modelos organizacionais, processos e ferramentas voltadas para a geração de cultura organizacional propícia à inovação.

Política de inovação: Conjunto de diretrizes e regimentos expressos formalmente em documento normativo interno que dispõe sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a geração de inovação, transferência de tecnologia no ambiente produtivo e/ou social e recursos humanos engajados em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).

Propriedade Intelectual: A propriedade intelectual decorre da capacidade inventiva ou criadora do intelecto humano, ou seja, conhecimento tecnólogo e saberes de seus criadores. Refere-se aos tipos de propriedade que resultem da criação do espírito humano, não podendo ser contrário a Lei e nem ferindo o direito em relação a terceiros, esses tipos têm em comum o fato do titular da propriedade ser livre para usá-la e para impedir alguém de utilizá-la (PROFNIT 2018).

Propriedade Industrial: No Brasil, a Propriedade Industrial é um direito constitucional, garantido pelo art. 5º, inciso XXIX da Constituição Federal de 1988, que dispõe: “a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País”. Regulamentado pela Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996, conhecida como Lei da Propriedade Industrial (LPI), já a Lei nº 9.609/98 de 19 de fevereiro de 1998, regulamenta o registro Programa de Computador (INPI, 2019).

Invenção: Consiste na criação humana de algo ainda não inexistente na natureza. Na invenção, a pessoa expressa sua criatividade chegando a soluções reais que satisfaçam suas necessidades e melhora qualidade de vida, as invenções são passíveis de serem protegidas (I9/UNIFAL, 2014). Exemplos: o telescópio, a insulina recombinante, o telefone.

Descoberta: É a revelação ou encontro casual de algo que já existente na natureza. Como não possui criação, a descoberta normalmente não é protegida pela Propriedade Industrial, ou seja, não podendo ter registro de proteção. Exemplo: Descoberta de uma propriedade química de um determinado elemento, isolamento de um micro organismo, leis da natureza, entre outras.

Titular: O depositante é considerado o titular ou proprietário da patente. Este pode ser o próprio inventor, seus herdeiros ou sucessores; a empresa para a qual trabalha ou para quem foi criado o invento. No caso dos servidores a titularidade caberá à instituição. Ao titular da patente é concedido o direito de proibir terceiros de explorar, usar, comercializar, colocar a venda, etc., a sua criação. Sendo o titular da patente o responsável pelo registro, pagamento das taxas e acompanhamento do processo junto ao INPI, não pagamento das taxas pode levar a extinção da patente ou arquivamento do processo.

Da Cessão da Titularidade: A cessão de direitos implica a transferência de titularidade e será formalizada por meio de contrato de Cessão específico dependendo do seu objeto, observado a Lei 9.279/1996 (LPI). O IFMT poderá ceder seus direitos de propriedade intelectual sobre criação, a título não oneroso, mediante manifestação expressa e motivada, com autorização do gestor máximo da Instituição, ouvida a Agência de Inovação do IFMT, aos inventores, a terceiros e parceiros em projetos nos termos do Art. 46 da Resolução do CONSEPE nº 05, 28/02/2020.

Autor: É considerado autor da invenção a(s) pessoa(s) física(s), a(s) qual(is) é(são) denominada(s) inventor(es), significa participar intelectualmente para a concepção e concretização de uma invenção, quer seja um processo ou produto. Uma patente pode ter um ou vários inventores. Os colaboradores que tenham contribuído para a obtenção dos resultados de pesquisas não são considerados necessariamente inventores.

Estado da Técnica: Constituído por tudo aquilo tornado acessível ou conhecido ao público antes da data do pedido de depósito de patente, por descrição escrita ou oral, por uso ou qualquer outro meio, no Brasil ou no exterior (Artigo 11, § 1º da LPI). Ressalvado conforme disposto no Art. 12, da LPI, o período de Graça de 12 (meses) que procederem ao pedido de depósito ou registro (INPI, 2019).

Período de Graça: O período de graça compreende o período de 12 (doze) meses que antecede ao depósito do pedido de patente de Invenção ou Modelo de Utilidade, em que o titular pode divulgar sua criação, desde promovida pelo próprio inventor ou por pessoa por ele autorizada, seja oral ou escrita, sem perder a novidade ou atividade inventiva da patente pelo titular. Artigo 12 da Lei n° 9.279/96.

Do Sigilo e da Confidencialidade: É vedado a qualquer servidor docente ou técnico-administrativo, discente, professor e pesquisador visitante, professor e pesquisador voluntário, pesquisador em estágio pós-doutoral, prestador de serviço e estagiário do IFMT, bem as empresas e instituições envolvidas, divulgar ou publicar qualquer aspecto sigiloso de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da Agência de Inovação do IFMT conforme Art. 48 da Resolução do CONSEPE nº 05, 28/02/2020.

4.3.3 Patente

A patente é talvez a forma mais antiga de proteção dos direitos na propriedade intelectual, a qual surgiu com o advento da revolução industrial. A principal finalidade da patente é a de atribuir garantia jurídica de exclusividade ao seu inventor e impedir terceiros de explorar sua invenção, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e tecnológico de uma sociedade, uma vez que a patente pode ser considerada como uma forma de recompensa pela criatividade técnica de seu inventor (GAMA, 2011).

Vantagens em depositar uma patente conforme a Lei n° 9.279/96:

- Atribuição de direitos exclusivos de exploração econômica ao seu inventor e/ou titular.
- Estabelecimento de uma posição de destaque no mercado, diante da exclusividade detida pela patente.
- Possibilidade de licenciamento da tecnologia desenvolvida, gerando maiores oportunidades de negócios para os seus inventores e/ou titulares.
- Retribuir ao inventor pela inovação trazida por seu invento.
- Desenvolvimento tecnológico da região em que a patente tenha sido concedida.
- Traz à tona técnicas que eventualmente estavam sob a égide do segredo de indústria, melhorando a difusão de conhecimento técnico local.

A Lei n° 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula os direitos e obrigações relativas à Propriedade Industrial estabelecem a concessão de patentes no Art. 2° da LPI, cujos dispositivos constam do Art. 3° ao Art. 93 e do Art. 212 ao Art. 244, considerando o seu interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.

A concessão da patente é um ato administrativo declarativo ao se reconhecer o direito do titular, e atributivo (constitutivo), sendo necessário o requerimento da patente por parte do titular da criação e trâmite junto à administração pública, No caso do Brasil, o órgão responsável pela concessão de patente é o INPI. Este manual trata especificamente de depósito de patentes no Brasil, sendo assim depósitos internacionais não fazem parte do escopo do manual.

A partir de agora iremos nos aprofundar nos detalhes e especificidades das patentes, o que pode ou não ser registrado como patente, bem como da distinção entre as patentes de invenção para os modelos de utilidade.

4.3.3.1 Naturezadas Patentes

Quanto à natureza das patentes em conformidade com a Lei n° 9.279/96, de acordo está descrito no Art. 2°, inciso I da Lei nº 9.279/96, estão previstas a concessão das seguintes patentes:

Patente de Invenção

Concepção resultante do exercício da capacidade de criação do homem que represente uma solução nova para um problema técnico existente dentro de um determinado campo tecnológico e que possa ser fabricada. As invenções podem ser referentes a produtos industriais (exemplos: compostos, composições, objetos, aparelhos, dispositivos, etc.) e a atividades industriais (exemplos: processos, métodos, etc.). As Patentes de Invenção conferem proteção às criações de caráter técnico, visando um efeito técnico peculiar (INPI, 2019).

Certificado de Adição de Invenção

Aperfeiçoamento ou desenvolvimento introduzido no objeto da invenção, mesmo que destituído de atividade inventiva, desde que a matéria se inclua no mesmo conceito inventivo (INPI 2019).

Patente de Modelo de Utilidade

Criação referente a um objeto de uso prático, ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação. Este objeto ou parte deve ser tridimensional (exemplos: instrumentos, utensílios e ferramentas) e suscetível de aplicação industrial (INPI, 2019).

Como definir Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade?

Para determinar a definição da natureza correta, é necessário avaliar se há um aperfeiçoamento de efeito ou funcionalidade – caso de proteção como Patente de Modelo de Utilidade - ou um novo feito técnico-funcional – caso de proteção como Patente de Invenção. O inventor poderá identificar melhor a natureza (Invenção ou Modelo de Utilidade) da sua criação a partir do conhecimento prévio do estado da técnica, de modo a requerer corretamente seu registro de proteção (BRASIL, 1996).

Quem pode depositar?

Qualquer pessoa física ou jurídica, desde que tenha legitimidade para obter a titularidade da patente. As condições de titularidade de uma patente estão estabelecidas nos Artigos 6º e 7º da LPI.

No IFMT, a titularidade dos direitos da PI decorrentes de atividades desenvolvidas por docentes, servidores técnico-administrativos, discentes, bolsistas, estagiários e assemelhados, utilizando-se recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos do IFMT, pertencerá ao Instituto Federal de Mato Grosso, ficando resguardado o direito a estas pessoas de serem nomeados como inventores das criações. No caso de invenção desenvolvida no âmbito de projetos em parceria entre o IFMT e outras instituições, a titularidade será prevista em acordo específico de ajuste de propriedade intelectual, em que constará a definição de partilha dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e resultados financeiros e não financeiros (Res. CONSEPE 05/2020).

Prazo de Validade:

O prazo máximo de vigência de uma patente de invenção é de 20 (vinte) anos contados a partir da data de seu depósito no INPI, com um mínimo de 10 (dez) anos a partir da concessão carta de patente, nos caso do modelo de utilidade é de 15 (quinze) anos a partir do depósito, com um mínimo de 07 (sete) anos, partir da concessão carta de modelo de utilidade.

Território da patente:

Princípio consagrado na Convenção de Paris (da qual o Brasil é país signatário), que estabelece que a proteção reconhecida pelo Estado à patente de invenção, modelo de utilidade ou desenho industrial tem validade somente dentro dos limites do território do país que concede a proteção.

4.3.3.2 Requisitos de Patentealidade:

É patenteável a patente invenção e de modelo de utilidade desde que atenda aos os três requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

Novidade: São consideradas novas as invenções quando não compreendidas pelo estado da técnica, isto é, quando não são antecipados de forma integral por um único documento compreendido no estado da técnica (Artigo 11 da LPI). Ou seja, que não se tornou conhecido por descrição oral, escrita ou através de qualquer meio de comunicação antes do registro do pedido da patente.

Atividade Inventiva: As invenções e os modelos de utilidade são conhecidos como patenteáveis quando atendem também aos requisitos de atividade inventiva e ato inventivo, respectivamente (Art. 13 e Art. 14 da Lei n° 9.279/96). A invenção não pode ser uma solução trivial, evidente ou óbvia para um especialista na área.

Aplicação Industrial: As invenções são vistas como suscetíveis de aplicação industrial quando puderem ser produzidos ou utilizados em qualquer tipo de indústria (Art. 15 da Lei n° 9.279/96). Consiste na possibilidade de inserção do processo ou produto em escala de produção industrial e comercialização.

4.3.3.3 Condições para patentear:

Suficiência Descritiva: O objeto de reivindicação da patente deverá estar suficientemente descrito no relatório descritivo, de forma clara e completa, de modo a permitir sua reprodução por um técnico do assunto, devendo propor, quando for o caso, a melhor forma de fazer a execução (Art. 24 da Lei n° 9.279/96).

Unidade do pedido de depósito: O pedido de depósito de patente de invenção deverá se referir a uma única invenção ou a um grupo de invenções inter-relacionadas de maneira a compreenderem um único conceito inventivo (Art. 22 da Lei n° 9.279/96). Em relação a Patente de Modelo de Utilidade terá de se referir a um único modelo principal que poderá incluir uma pluralidade de elementos distintos desde que mantenha a unidade técnico-funcional e corporal do objeto (Art. 23 da Lei n° 9.279/96).

Acesso ao SisGen: Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, as pesquisas com o patrimônio genético brasileiro (plantas, animais e microorganismos), assim como o desenvolvimento de produtos com a biodiversidade brasileira, necessitam de cadastramento eletrônico no SisGen do MMA. No IFMT qualquer solicitação de pedido de depósito de patente cujos resultados obtidos tiverem

sido decorrentes de acesso ao patrimônio genético brasileiro deverão apresentar comprovação de registro no SisGen conforme Art. 44º da Res. CONSEPE 05/2020.

O que pode ser patenteável?

É patenteável toda a matéria que não incida nas proibições da lei e que atender aos requisitos legais dos Artigos 8º, 9º, 11, 13, 14 e 15 assim como as condições dispostas nos artigos 24 e 25 da Lei de Propriedade Industrial nº 9279/96.

O que não pode ser patenteado de acordo com Art.18 da Lei n° 9.279/96:

• Aquilo que for contrário à moral, à segurança pública, aos interesses nacionais e que colocam a saúde em risco;

• As substâncias, matérias, misturas, elementos ou produtos de qualquer espécie, bem como a modificação de suas propriedades físico-químicas e os respectivos processos de obtenção ou modificação, quando resultantes de transformação do núcleo atômico;

• Os seres vivos, que não são patenteados no todo ou em parte deles. Exceção para parte de plantas e de animais que, devido a intervenção humana, expressem característica não naturalmente alcançável;

• Tecnologias genéticas de restrição do uso: qualquer processo de intervenção humana para geração ou multiplicação de plantas geneticamente modificadas para produzir estruturas reprodutivas estéreis, bem como qualquer forma de manipulação genética que vise à ativação ou desativação de genes relacionados à fertilidade das plantas por indutores químicos externos.

Não é considerado como invenção segundo Art. 10 da Lei n° 9.279/96:

• Identificação ou revelação de fenômenos da natureza;

• Todas as criações envolvendo o exercício de atividades puramente intelectuais ou ligadas exclusivamente ao campo da economia, e que podem ser protegidas pelo direito de autor, como esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;

• Criações puramente intelectuais e abstratas (teorias científicas, métodos matemáticos, métodos de ensino de idiomas, etc);

• Criações puramente artísticas ou estéticas, obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas;

• Programas de computador, que são protegidos pelo direito autoral.

• Apresentação de informações;

• Regras de jogo;

• Técnicas e métodos operatórios ou cirúrgicos, bem como métodos terapêuticos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal; e

• O todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais.

4.3.3.4 Passo a passo para pedido de depósito de patente naAgência da Inovação.

A seguir será apresentado um resumo fluxograma do processo rápido e prático dos passos para pedido de depósito de patente Figura 6, possibilitando aos usuários faça um acompanhamento do cumprimento das demandas, o que traz mais eficiência nas atividades e realizar as tarefas com mais qualidade.

Figura 6: Resumo dos passos do fluxograma do processo de depósito de patente.

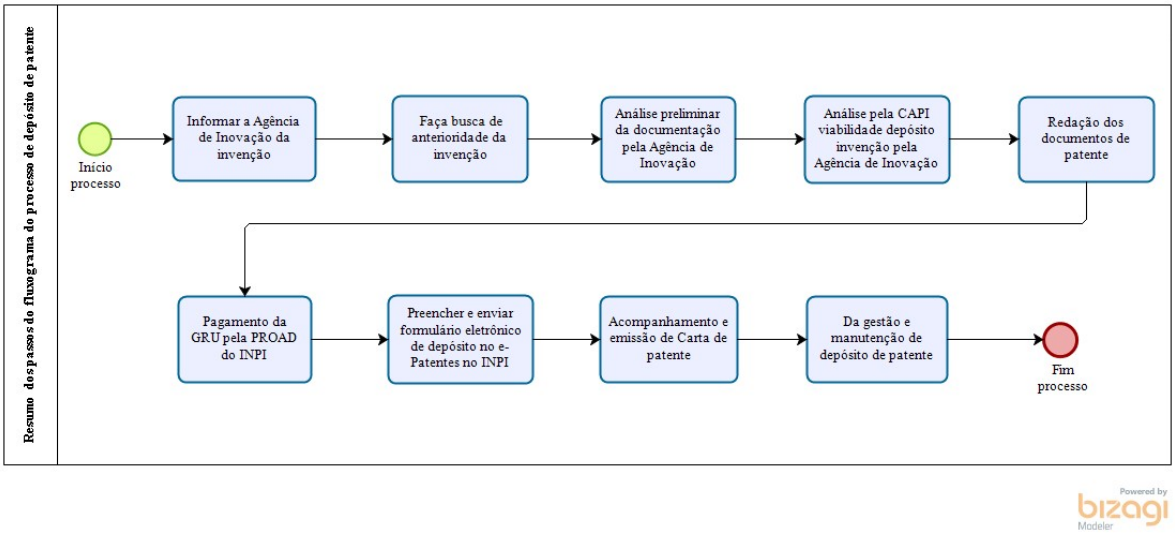

Fonte: Elaborado pelo autor.

1º passo: Informar a Agência de Inovação da invenção.

Sempre que a pesquisa resultar no desenvolvimento de qualquer nova invenção no âmbito do IFMT passível de proteção legal, deverá obrigatoriamente dar ciência a Agência de Inovação/IFMT.

Para efetuar esta ciência, você precisa realizar uma informação oficial de invenção, através dos seguintes passos:

a) abrir no SUAP um processo eletrônico;

b) preencher SUAP o documento eletrônico (Requerimento de pedido de depósito de patente), com dados dos inventores, declaração e informações básicas sobre a invenção;

c) encaminhar o processo para via SUAP para Agência de Inovação;

Nesta etapa de notificação informe apenas dados relativos à aplicação industrial e aos problemas a serem resolvidos e/ou vantagens da sua criação sobre o estado da técnica, não insira dados técnicos relativos ao funcionamento, ao ato inventivo ou a qualquer elemento que caracterize ou descreva tecnicamente sua invenção, esta fase do processo é pública e não está protegida por acesso restrito ou sigilo legal.

2º passo: Faça busca de anterioridade da invenção:

O inventor com apoio da Agência de Inovação deverá realizar busca de anterioridade da invenção, visando garantir a novidade, utilizando palavras-chave nas bases de dados do INPI e em outras bases de dados.

Para auxiliar os interessados em fazer busca nos documentos de patentes, o INPI possui disponível gratuitamente em seu portal, guias práticos com o passo a passo da busca de anterioridade, tanto na base do INPI, como em algumas bases nacionais e internacionais. Segue link www.inpi.gov.br/menu-servicos/informacao/guia-pratico-para-buscas-de-patentes. Os documentos selecionados através da busca de anterioridade também podem ser de grande ajuda na redação do relatório descritivo, resumo, reivindicações e desenhos da patente.

3º passo: Análise preliminar da documentação pela Agência de Inovação.

Consiste na verificação quanto ao atendimento de toda a documentação necessária para pedido depósito da patente assim como em relação aos fundamentos básicos da legislação vigente e da busca de anterioridade podendo:

a) Em caso de identificação de erros, falta de documentos ou possibilidades de melhoria, a Agência de Inovação solicitará ao notificante a realização de ajustes ou refazer a busca de anterioridade;

b) Confirmada a regularidade e adequação da documentação, a Agência de Inovação encaminhará o processo para análise formal para Comitê Avaliador para Propriedade Intelectual – CAPI, informando o inventor quanto à avaliação da sua invenção na próxima reunião da referida comissão.

4º passo: Análise pelo CAPI da viabilidade de depósito da invenção pela Agência de Inovação.

O CAPI deliberará sobre a necessidade de adoção de medidas de proteção, da patenteabilidade, da viabilidade e oportunidade econômica ou social da invenção, bem como da possibilidade de sua divulgação, sobre a qual deverá se manifestar, podendo:

a) Acolher a invenção no estado como se encontra, deliberando pelo início imediato do processo de depósito.

b) Solicitar ao Inventor o fornecimento de esclarecimentos ou outras informações, bem como requerer a realização de efetuar os ajustes necessários e encaminhar para nova deliberação.

c) Deliberar pelo não depósito da invenção, indicando os elementos impeditivos ou critérios de patenteabilidade ou requisitos do registro não atendidos, desobrigando o IFMT de requerer o respectivo depósito.

5º passo: Redação dos documentos da patente

Redija o documento de redação da patente, apresentando o resumo, relatório descritivo, reivindicações, desenhos, em conformidade com termos das Instruções Normativas 30 e 31 do INPI. Os arquivos devem ser encaminhados por arquivos eletrônicos entregues em formato PDF, sem senhas ou macro comandos (INPI, 2019).

Resumo: Descrição sumária do objeto do criado na patente devendo ser iniciado pelo título, ressaltando de forma clara a matéria objeto de proteção, contendo entre cinquenta (50) e duzentas (200) palavras, e no máximo 25 linhas de texto. Deve englobar as características técnicas, a solução para o problema descrito e seus principais usos, tendo como finalidade principal facilitar a busca nos bancos de dados de patentes (Art. 22 da IN 31/2013 INPI).

Relatório descritivo: O relatório descritivo de um pedido de patente ou certificado de adição deve ter suficiência descritiva, o que quer dizer que deve conter todos os detalhes que permitam um técnico da área reproduzir o objeto e deve indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução, como apontar o problema existente no estado da técnica e a solução proposta, especificando o setor técnico a que se destina(Art. 16 da IN 31/2013 INPI).

Reivindicações: As reivindicações devem, preferencialmente, ser iniciadas pelo título, ou parte do título correspondente à sua respectiva categoria e, em seguida, conter, obrigatoriamente, uma única expressão "caracterizado por", definindo após a mesma as características técnicas a serem protegidas, devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (Art. 17 da IN 31/2013 INPI).

Desenhos: Os desenhos deverão ser apresentados com clareza, em traços firmes, uniformes, serão tantos quantos forem necessários à perfeita compreensão do objeto da patente, sendo

numerados consecutivamente. Cada parte, peça ou elemento do desenho, deverá conter referências numéricas, as quais deverão ser descritas no relatório descritivo, bem como nas reivindicações. (Art. 18 da IN 31/2013 INPI).

6º passo: Pagamento da GRU pela PROAD do INPI.

A Agência de Inovação emitirá e encaminhará a Guia de Recolhimento da União – GRU para a PROAD, para devidas providências necessárias quanto ao empenho e pagamento GRU em favor do INPI, assim que efetuado o pagamento a PROAD deverá encaminhar o comprovante de pagamento para Agência de Inovação para iniciar o depósito do pedido da patente.

7º passo: Preencher e enviar formulário eletrônico no portal do INPI

O depósito de documentos de patente no INPI deve ser feito eletronicamente pelo sistema e-Patentes no site do INPI, mas é possível realizar o depositado em papel. No IFMT o pedido de depósito de patente será preenchido pela Agência de Inovação. Assim que o formulário eletrônico estiver totalmente preenchido corretamente e verificado o pagamento da GRU, deverá der enviado via sistema e-Patentes ao INPI.

O usuário terá acesso ao recibo da solicitação da patente ou da petição, que será emitido em PDF devendo, imprimir o comprovante e guardar o número da solicitação da petição ou pedido que aparecerá no recibo, com todos os dados do pedido depósito para acompanhamento da publicação na Revista da Propriedade Industrial – RPI.

8º passo: Acompanhamento e emissão de Carta patente

O acompanhamento do registro da PI, bem como, os atos, despachos e decisões do INPI relativos ao pedido devem ser feitos pelo usuário por meio de consulta à RPI. O usuário terá até 30 (trinta) dias para cumprir exigências feitas pelo INPI, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da referida publicação. Não havendo nenhuma exigência preliminar, o pedido de depósito será publicado na RPI. A cada semana é disponibilizada gratuitamente uma nova edição no site do INPI.

9º Acompanhamento por meio dos "Meus pedidos" na Base de Patentes.

Na página inicial do site do INPI clicando em busca no menu à direita da página inicial, clique no link "login" e preencha os dados, escolha link Patentes. Na nova tela, insira o número de processo no campo correspondente e clique em pesquisar, faça o cadastrado nos "Meus pedidos" e você será notificado sempre que houver alguma alteração no processo o usuário receberá notificações por e-mail do sistema PUSH-INPI.

O acompanhamento da tramitação do pedido da patente é de completa responsabilidade do titular, ou seja, a Agência de Inovação no caso do IFMT. O acompanhamento pela RPI é fundamental, para se evitar um possível arquivamento irrecorrível.

Exame preliminar formal:

Consiste na avaliação do atendimento das exigências e requisitos formais, conforme Artigo 19 da Lei nº 9.279/96 e Instrução Normativa DIRPA/INPI nº 31/2013**.**

Caso a documentação esteja regular, o pedido será aceito, mantendo-se o sigilo pelo período de 18 (dezoito) meses com publicação na RPI e site INPI. Do contrário, o INPI irá realizar uma ‘‘exigência formal’’, ficando o titular responsável por sanar exigências estabelecidas, em até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação. Não sendo a exigência cumprida, com a apresentação da documentação exigida no prazo acima, o depósito não será aceito, sua numeração será anulada.

Pedido de exame de invenção:

Essa fase na qual se avalia a pesquisa prévia, o relatório e quadro reivindicatório foram feitos de forma adequada**.** O titular após a publicação na RPI, tem o prazo de 36 (trinta e seis) meses para requerer o exame da invenção do pedido de depósito da patente, com pagamentos das taxas, sob pena do arquivamento do pedido (Art. 33 da Lei n° 9.279/96), contados a partir do pedido de depósito no INPI. Caso o titular não requeira o exame no prazo estipulado o pedido será arquivado e, se em 60 (sessenta) dias não houver solicitação do desarquivamento do processo, o mesmo será arquivado definitivamente e encerrado. Por esse motivo, é essencial requerer o exame técnico da patente assim que a patente for publicada, inclusive para acelerar o processo de concessão.

Parecer Técnico Definitivo:

O parecer técnico do INPI é emitido ao final do processo, quando todas as informações pertinentes foram apresentadas e o próprio INPI realizou as pesquisas de anterioridade (Art. 37 da Lei n° 9.279/96).

Com todas essas informações, o INPI irá decidir pela concessão ou não da patente. Em caso negativo**,** abre-se o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação, para se manifestar e trazer novas informações e alegações que possam alterar o convencimento do examinador, se não houver resposta, o pedido será arquivado.

Expedição da Carta-patente:

Caso a patente seja concedida abre-se o prazo de 30(trinta) dias para efetuar o pagamento da taxa expedição da **Carta Patente,** que é o título definitivo no qual se comprova a abrangência da sua patente. Confirmado o pagamento o INPI realizará entrega da Carta-Patente somente em formato eletrônico publicado no site e RPI.

9º passo: Da gestão e manutenção do pedido de depósito de patente

Depois de realizado o protocolo em relação ao pedido de depósito caberá a Agência de Inovação assegurar a manutenção da proteção, dando início aos procedimentos de acompanhamento e pagamento das respectivas anuidades e taxas.

Para o pedido do depósito nacional de patente que, após 18 meses contados a partir da data do protocolo junto ao INPI, ou órgão equivalente, não tenha sido objeto de nenhum procedimento de extensão internacional de sua proteção (através das modalidades CUP ou PCT) e nem tenha recebido nenhuma proposta de exploração econômica comercial e social, poderá a Agência de Inovação, mediante análise técnica da CAPI, esta análise de interesse por sua manutenção, pode apontar para:

I. Deliberar pela inviabilidade da manutenção do privilégio patentário, determinando a passagem da tecnologia para domínio público, por meio da desistência do processo de patenteamento, com notificação aos inventores;

II. Deliberar pela manutenção do privilégio patentário, mantendo seu direito de exploração exclusivo do IFMT por meio da manutenção dos pagamentos e obrigações impostos pelo processo de patenteamento.

III. Deliberar por ceder seus direitos da patente para os inventores, terceiros ou parceiros mediante remuneração financeira ou não, com autorização do gestor máximo da Instituição de acordo com Art. 46 da Resolução do Consepe nº 05, 28/02/2020.

Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica Agência de Inovação, com análise da CAPI.

4.3.4 Marca

O que marca?

Pode-se dizer que marca, é a representação figurada de qualquer produto ou serviço, seja lá qual for ele. Em suma, marca é um nome, um som, uma imagem uma palavra, ou até mesmo uma letra, que faz com que as pessoas identifiquem um produto ou serviço.

A *American Marketing Association* define marca como "um nome, sinal, símbolo ou desenho, ou combinação dos mesmos, que pretende identificar os produtos, bens e serviços de

uma empresa ou vendedor ou empresas e ou grupo de vendedores e diferenciá-los daqueles dos seus concorrentes (PINHO, 1996, p. 14).

Em muitos casos, a marca da empresa é o seu bem mais valioso, sendo esta comumente mais valiosa do que a soma de todos os ativos tangíveis da empresa. Por esse motivo, as marcas podem ser utilizadas de forma estratégica, buscando o empresário utilizá-la como destaque perante os seus concorrentes. Apenas o registro de uma marca atribuirá ao seu titular o direito de explorá-la comercialmente ou impedir que outros o façam (INPI, 2019).

4.3.4.1 Natureza da Marca

Em relação à sua natureza, as marcas podem ser classificadas como de produto, serviço, coletiva e de certificação.

Marca de produto: aquela usada para distinguir produto de outros iguais, semelhantes ou afins, de origem diversa (art. 123, inciso I, da Lei n° 9.279/96).

Figura 7: Exemplos de marcas produtos.

Registro nº 912850728	Registro nº 827509456	Registro nº 811181197	Registro nº 814320767

Fonte: Elaborado pelo autor.

Marca de serviço: é usada para diferenciar os serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins, de origem diferente (art. 123, inciso I, da Lei n° 9.279/96). Utilizada por prestador de serviços, entidades ou empresas, com a finalidade de distinguir seus serviços ou atividades.

Figura 8: Exemplos de marcas de serviço.

Registro nº 908432615	Registro nº 910363552	Registro nº 812238710	Registro nº 819081469

Fonte: Elaborado pelo autor.

Marca coletiva: O objetivo é indicar ao consumidor que aquele produto ou serviço provém de membros de uma determinada entidade, sendo destinada a identificar e distinguir produtos ou serviços provenientes de membros de uma pessoa jurídica representativa de coletividade (associação, cooperativa, sindicato, consórcio, federação, confederação, entre outros), de

produtos ou serviços iguais, semelhantes ou afins, de procedência diversa (art. 123, inciso III, da Lei n° 9.279/96).

Figura 9: Exemplos de marcas coletivas.

Registro nº 912850728	Registro nº 826228941	Registro nº 91599608	Registro nº 821947087

Fonte: Elaborado pelo autor.

Logo, podem utilizar a marca coletiva os membros da entidade detentora do registro, sem necessidade de licença de uso, desde que estejam previstos no regulamento de utilização da marca. Por esta razão, o titular da marca coletiva pode estabelecer condições e proibições de uso para seus associados, através de um regulamento de utilização (INPI, 2019).

Marca de certificação: aquela usada para confirmar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas, padrões ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada (art. 123, inciso II, da Lei n° 9.279/96).

Figura 10 Exemplos de marcas de certificação.

Registro nº 912850728	Registro nº 908811853	Registro nº 825620783	Registro nº 817687785

Fonte: Elaborado pelo autor.

Nos moldes da LPI, a marca de certificação deve ser utilizada somente por terceiros quando, o titular autorize como forma de atestar a conformidade do produto ou serviço aos requisitos técnicos; ou seja, destina-se apenas à certificação de terceira parte. Cabe frisar que uma marca desta natureza não substitui nem dispensa os selos de inspeção sanitária ou o cumprimento de qualquer regulamento ou norma específica para produto ou serviço estabelecido pela legislação vigente (INPI, 2019).

Obter uma marca de certificação não dispensa da responsabilidade em garantir a qualidade do produto ou serviço, que é dever do fornecedor, definido no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.3.4.2 Formas de exposição da Marca

Em relação às formas gráficas de exposição, as marcas podem ser classificadas em nominativa, figurativa, mista e tridimensional:

Marca nominativa: é o símbolo formado por uma ou mais palavras no sentido completo do alfabeto romano, compreendendo, também, os neologismos e as combinações de letras e/ou algarismos romanos e/ou arábicos, desde que esses elementos não se apresentem sob forma fantasiosa ou figurativa (INPI, 2019). Conforme exemplos de marcas nominativas apresentados na Figura 11.

Figura 11: Exemplos de marcas nominativas.

UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - URP	**AGIR - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFRN**	**SESI EDUCAÇÃO**	**AGÊNCIA FAPESP DE NOTÍCIAS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Registro nº 810827840	Registro nº 917953894	Registro nº 825317541	Registro nº 840062753

Fonte: Elaborado pelo autor.

Marca figurativa: é o símbolo composto por desenho, imagem, figura e/ou símbolo; qualquer maneira fantasiosa ou figurativa de letra ou algarismo isoladamente, ou acompanhado por desenho, imagem, figura ou símbolo, palavras compostas por letras de alfabetos distintos da língua vernácula, tais como hebraico, cirílico, árabe são exemplos de marca figurativa (INPI, 2019).

São as marcas consideradas fortes, identificadas apenas por um desenho, sem que o consumidor precise ler o seu nome para saber de que se trata de determinada marca. São apresentados exemplos de marcas figurativas na Figura 12:

Figura 12: Exemplos de marcas figurativas.

Registro nº 903623781	Registro nº 827509456	Registro nº 812238710	Registro nº 790152177

Fonte: Elaborado pelo autor.

Marca mista: é símbolo constituído pela mistura ou fusão de elementos nominativos e figurativos ou por apenas elementos nominativos cuja grafia se apresente com forma fantasiosa ou estilizada, como nos exemplos de marcas mistas na figura 13(INPI, 2019).

Figura 13: Exemplos de marcas mistas.

Registro nº 826281214	Registro nº 826338380	Registro nº 915209241	Registro nº 914421336

Fonte: Elaborado pelo autor.

Marca tridimensional: é o símbolo formado por uma forma plástica distintiva em si, capaz de individualizar os produtos ou serviços a que se aplica. Para poder ser registrada, a forma tridimensional distintiva de produto ou serviço deverá estar dissociada de efeito técnico (INPI, 2019).

Figura 14: Exemplos de marca tridimensional.

Registro nº 818608447	Registro nº 820160288	Registro nº 827783582	Registro nº 829512535

Fonte: Elaborado pelo autor.

4.3.4.3 Princípios legais:

Os princípios fundamentais que regem o direito de marcas são territorialidade, especialidade, sistema atributivo.

Territorialidade: O artigo 129 da Lei n° 9.279/96, promove o princípio da proteção territorial quando prescreve: "a propriedade da marca adquire-se pelo registro validamente expedido, conforme as disposições desta lei, sendo assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional". A proteção conferida pelo Estado não ultrapassa os limites do território do país (INPI, 2019).

Prioridade: A solicitação de prioridade é prevista na Convenção da União de Paris (CUP), sendo contemplada no artigo 127 da LPI, o titular tem até 06 (seis) meses, da data do primeiro depósito em país signatário da CUP, para solicitar o registro de sinal idêntico no Brasil, na busca de anterioridade sem que perda da novidade.

Especialidade de marca: O pedido de registro de proteção garante a marca será sobre produtos ou serviços correspondentes à atividade do solicitante, visando distingui-los de outras idênticas ou iguais, de origem diferente (CASNAV, 2012).

Autoria de Marca: A composição de uma marca envolve um processo criativo. Na maioria dos países, o titular da marca é automaticamente o que possui do direito autoral sobre a sua obra. Qualquer marca criada resultante de atividades desenvolvidas no âmbito do IFMT, decorram da aplicação de recursos humanos, orçamentários, informações e equipamentos e realizados durante o horário de trabalho e atividade profissional, apenas o IFMT constará como titular e autoria da marca junto ao INPI.

Marca de alto renome: A marca registrada no Brasil considerada de alto renome será garantida proteção especial, em todos os ramos de atividade (art. 125 da Lei n° 9.279/96). Uma vez que a marca ganha o status como marca de alto renome, qualquer outro pedido de registro de marca similar à sua, independente da classificação, será indeferido de ofício pelo INPI, com base no status de alto renome da marca. Depende de registro antecipado no INPI. Exemplos de marcas de alto renome Havaianas, Perdigão, Coca-Cola etc.

Marca notoriamente conhecida: marca notoriamente conhecida em seu ramo de atividade garante de proteção especial, independentemente de estar previamente registrada no Brasil, conforme diz o art. 126 da Lei n° 9.279/96.

Sistema atributivo: O sistema de registro de marca adotado no Brasil é atributivo de direito, isto é, sua propriedade e seu uso exclusivo só são adquiridos pelo registro, conforme define o artigo 129 da LPI, ou seja, àquele que registrar primeiro o pedido deve-se a prioridade.

Prazo de vigência das marcas: O prazo de vigência de pedido de registro da marca é de 10 (dez) anos, contados da data de sua concessão, prorrogável por períodos iguais e sucessivos junto ao INPI (artigo 133 da LPI).

Não são registráveis como marca de acordo com art. 124 da Lei n° 9.279/96:

- Brasão, arma, medalha, bandeira, emblema, distintivo e monumento oficiais, públicos, nacionais, estrangeiros ou internacionais.
- Letra, algarismo e data, isoladamente.
- Expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimento dignos de respeito e veneração.
- Designação ou sigla de entidade ou órgão público.
- Imitação ou reprodução ou imitação de elemento característico ou diferenciador de título de estabelecimento ou nome de empresa de terceiros.

▪ Sinal de caráter genérico, necessário, comum, vulgar ou simplesmente descritivo, quando tiver relação com ao serviço ou produto a distinguir.

▪ Sinal ou expressão empregada apenas como meio de propaganda, como slogans.

▪ Cores e suas denominações.

▪ Sinal que induza a falsa indicação quanto à origem, procedência, natureza, qualidade ou utilidade do produto ou serviço a que a marca se destina.

▪ Nome, prêmio ou símbolo de evento esportivo, artístico, cultural, social, político, econômico ou técnico, oficial ou oficialmente reconhecido.

▪ Imitação ou reprodução de título, apólice, moeda e cédula.

▪ Nome civil ou sua assinatura, nome de família ou patronímico e imagem de terceiros.

▪ Pseudônimo ou apelido notoriamente conhecidos, nome artístico.

▪ Obra literária, artística ou científica, assim como os títulos que estejam protegidos pelo direito autoral.

▪ Termo técnico usado na indústria, na ciência e na arte, que tenha relação com o produto ou serviço a distinguir.

▪ Reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada.

▪ Sinal que imite ou reproduza, no todo ou em parte, marca que o requerente evidentemente não poderia desconhecer em razão de sua atividade.

Percebe-se que são diversas as limitações impostas para os pedidos de registro de marcas, sendo que o enquadramento em qualquer dessas situações culminará fatalmente na negativa ao pedido de registro da marca solicitada.

4.3.4.4 Passo a passo para pedido de registro de marcas.

Primeiramente será apresentado um resumo fluxograma do Processo de rápido e prático dos passos nos pedido registro de marca Figura 15, possibilitar acompanhamento mais eficiente nas atividades a realizar.

Figura 15: Resumo dos passos do fluxograma do processo de registro de marca.

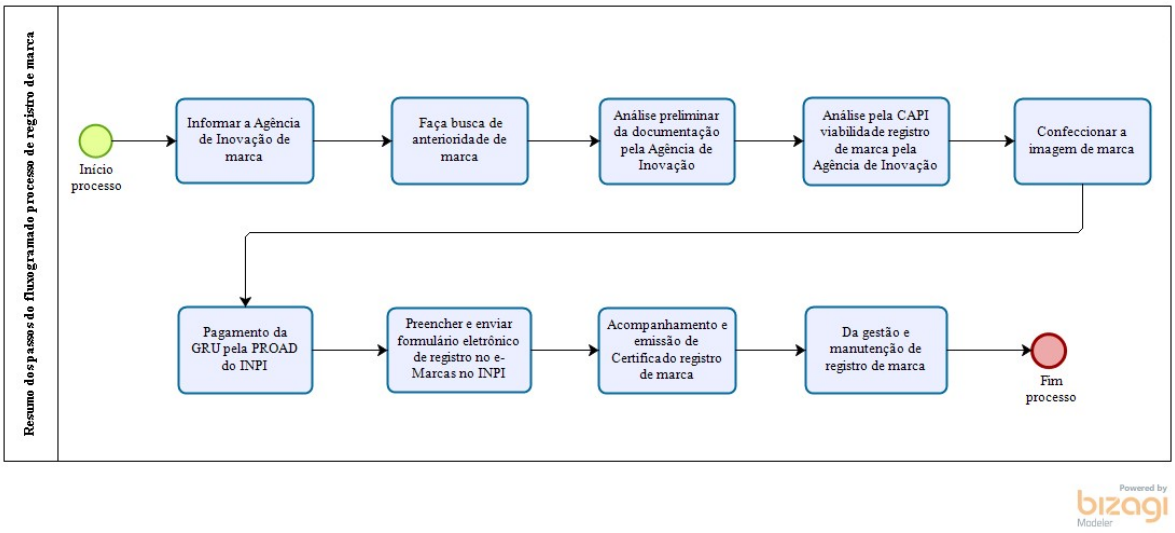

Fonte: Elaborado pelo autor.

1º passo: Informar a instituição a criação da marca.

Sempre que for desenvolvida uma nova forma de marca passível de proteção legal, o criador deverá obrigatoriamente, dar ciência a Agência de Inovação/IFMT, quanto possível registro.

Para efetuar esta ciência, você precisa realizar a informação oficial do registro da marca, através dos seguintes passos:

a) abrir no SUAP um processo eletrônico;

b) preencher SUAP o documento eletrônico (Requerimento de registro de marca), com dados dos autores, declaração e informações básicas sobre em relação à marca;

c) encaminhar o processo para via SUAP para Agência de Inovação;

Nesta etapa de notificação informe apenas dados relativos ao valor marca e vantagens da sua criação sobre o para o IFMT, não insira dados técnicos relativos à forma, ao ato inventivo ou a qualquer elemento que caracterize ou descreva tecnicamente sua marca. Esta fase do processo é pública e não está protegida por acesso restrito ou sigilo legal.

2º passo: Faça busca de anterioridade da marca:

Verifique se a marca que pretende solicitar não foi registrada antes por terceiros. Mesmo não sendo obrigatória, a busca é um importante indicativo para decidir se você entra com o registro ou não.

É possível fazer a busca por palavra-chave, número do processo e nome do depositante. Acesse via sistema de busca de marcas. Veja a lista de marcas de alto renome em vigência no

Brasil no site do INPI. Os documentos da busca selecionados também podem ser de grande auxilio na criação da marca.

3º passo: Análise preliminar da documentação pela Agência de Inovação.

Consiste na verificação quanto atendimento a toda documentação necessária para pedido de registro da marca assim como em relação aos fundamentos básicos da legislação do vigente e da busca de anterioridade podendo:

a) Em caso de identificação de erros, falta de documentos ou possibilidades de melhoria, a Agência de Inovação solicitará ao notificante a realização de ajustes ou refazer a busca de anterioridade;

b) Confirmada a regularidade e adequação da documentação, a Agência de Inovação encaminhará o processo para análise formal do Comitê Avaliador para Propriedade Intelectual - CAPI, informando solicitante quanto à avaliação da sua invenção na próxima reunião da referido comitê.

4º passo: Análise pelo CAPI da viabilidade do registro da marca pela Agência de Inovação.

O CAPI deliberará sobre a necessidade de adoção de medidas de proteção, da viabilidade e oportunidade econômica da marca, bem como da possibilidade de sua divulgação, sobre a qual deverá se manifestar, podendo:

a) Acolher a marca no estado da forma em que se encontra, deliberando pelo início imediato do processo de pedido do registro.

b) Solicitar o fornecimento de esclarecimentos ou outras informações, bem como requerer a realização de ajustes necessários e encaminhar nova deliberação.

c) Deliberar pelo não registro da marca, indicando os elementos impeditivos ou critérios de registro não atendidos. Neste caso o IFMT se desobriga a requerer o respectivo registro.

5º passo: Confeccionar a imagem da marca

Confeccione, em JPG o sinal que pretende registrar como marca e verifique qual tipo marca ela se enquadra: nominativa, figurativa, mista e tridimensional:

A imagem enviada deve corresponder efetivamente à marca pretendida e estar contida obrigatoriamente em uma moldura de tamanho 8 cm x 8 cm (INPI, 2019).

Além das especificações acima descritas, o depositante deve observar (Res. INPI/BR nº 249/2019).

a) Ao preparar o arquivo, o usuário deve utilizar apenas uma única imagem referente ao sinal solicitado, não sendo aceitos, portanto, arquivos que contenham duplicações ou variações da marca, ou quaisquer outros elementos que venham a prejudicar a inteligibilidade daquilo que o usuário pretende requerer como marca;

b) A imagem enviada deve atender ao requisito de nitidez necessário para a plena identificação dos componentes figurativos da marca requerida, o que inclusive se aplica ao(s) elemento(s) nominativo(s) da marca mista ou tridimensional, grafado(s) junto à imagem;

c) Caso o usuário envie uma imagem colorida de forma a identificar a sua marca, ele deve estar ciente de que essa opção equivale à reivindicação de cores, o que integra, necessariamente, o registro da marca solicitada na hipótese de a mesma vir a ser concedida. Neste caso, não é necessária a reivindicação de cores através de setas indicativas;

d) A imagem não deve conter rasuras.

6º passo: Pagamento da GRU do INPI

A Agência de Inovação emitirá e encaminhará a Guia de Recolhimento da União – GRU para a PROAD, para devidas providências necessárias quanto ao empenho e pagamento GRU em favor do INPI, assim que efetuado o pagamento a PROAD deverá encaminhar o comprovante de pagamento para Agência de Inovação para iniciar o registro da marca.

7º passo: Preencher e enviar formulário eletrônico no INPI

O pedido de registro de marca junto INPI deve ser feito através do formulário eletronicamente pelo sistema e-Marcas no site do INPI, No caso do IFMT, o registro de marca será realizado e preenchido pela Agência de Inovação. Assim que o formulário eletrônico estiver totalmente preenchido corretamente e verificado o pagamento da GRU, deverá ser enviado via sistema e-Marcas ao INPI.

O usuário terá acesso ao recibo do registro da marca ou da petição clicando no botão será emitido em PDF, imprima o mesmo e guarde o número do pedido ou da petição que aparecerá no recibo, com todos dados do registro e para acompanhamento no site e na Revista da Propriedade Industrial – RPI.

8º passo: Acompanhamento e emissão de Certificado registro da marca

Acompanhamento por meio da RPI, os atos, despachos e decisões do INPI relativos ao pedido são publicados na RPI, não havendo nenhuma exigência preliminar, o pedido registro da marca será publicado na RPI. A cada semana é disponibilizada gratuitamente uma nova edição no site do INPI.

Acompanhamento por meio dos "Meus pedidos" na Base de Marcas, na página inicial do site do INPI clicando em busca no menu à direita da página inicial, clique no link "login" e preencha os dados, escolha link Marcas, Na nova tela, insira o número de processo no campo correspondente e clique em pesquisar, faça o cadastrado nos "Meus pedidos", e você será notificado sempre que houver alguma alteração no processo o usuário receberá notificações por e-mail do sistema PUSH-INPI.

O acompanhamento da tramitação do pedido de registro da marca é de completa responsabilidade do titular, ou seja, a Agência de Inovação no caso do IFMT. O acompanhamento pela RPI é fundamental, para se evitar um possível arquivamento irrecorrível.

Exame formal: No qual o INPI avalia se o pedido registro da marca atende as exigências requisitos mínimos para ser analisado**,** se a documentação necessária foi apresentada, conforme Artigo 158 da LPI**.**

Caso esteja tudo regular o pedido será aceito**,** abrindo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a interposição de oposições por terceiros, do contrário o INPI irá realizar uma **"**exigência formal**"** e ficando o titular a sanar, em 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, às exigências estabelecidas. Não sendo a exigência cumprida, com a apresentação da documentação exigida no prazo acima, o registro será considerado inexistente (INPI 2019).

O exame substantivo: é a etapa em que é verificado se o sinal pleiteado respeita as condições previstas em lei, atendendo aos seguintes critérios da Resolução INPI/BR nº 249/2019:

- A marca deve consistir em sinal visualmente perceptível;
- Os sinais visualmente perceptíveis devem revestir-se de distintividade para se prestarem a assinalar e distinguir produtos ou serviços dos demais de procedência diversas;
- A marca pretendida não pode incidir em quaisquer proibições legais, seja em função da sua própria constituição.

Despacho do exame substantivo: Exame de mérito é a análise em si do pedido de registro da marca, o momento no qual é verificado se o sinal em trâmite está de acordo com o previsto na LPI, quando indeferido o titular do pedido poderá recorrer da decisão proferida, observando os termos do artigo 212 da LPI, que será interposto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Concessão do Certificado de Registro da Marca: Deferido o registro, cabe ao titular efetuar o pagamento da retribuição relativa ao primeiro decênio de vigência da marca e emissão de

certificado, seja no prazo ordinário (60 dias após a publicação do despacho na RPI), sob pena de arquivamento do pedido de registro.

Confirmado o pagamento o INPI, o pedido tem a concessão publicada no site e na RPI é emitido o certificado de registro no prazo de 60 (sessenta) dias. No certificado, constarão desenho da marca, o número e data do registro, o nome, nacionalidade e domicílio do titular, os produtos ou serviços por ele assinalados, as características do registro.

9º passo: Da gestão e manutenção do registro da marca

Depois de realizado o protocolo do pedido de registro caberá a Agência de Inovação assegurar a manutenção do registro, dando início aos procedimentos de acompanhamento e pagamento das taxas dos decênios junto ao INPI.

Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica Agência de Inovação, com devido análise do CAPI.

4.3.5 Programa de computador

O que é programa de computador? A Lei Nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como a Lei do Software, define programa de computador como a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados (INPI 2019). Resumindo é um conjunto de instruções, reconhecidas e executadas por uma máquina virtual ou um processador, capaz de proceder ou executar tarefas.

O regime jurídico para a proteção de programas de computador é o do Direito do Autor **(**Lei Nº 9.610/1998) e quanto à proteção de propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no Brasil pela Lei nº 9.609/1998 e Decreto nº 2.556/98 sendo normatizado pela IN. INPI/BR nº 099, de 08 de fevereiro de 2019. Quando titular ou autores opte pelo registro de programas de computador no Brasil, o seu pedido de registro deve ser realizado no INPI, os procedimentos relativos encontram-se disponíveis na IN. INPI/BR nº 099, de 08 de fevereiro de 2019.

Porque registrar programa de computador?

Diferentemente dos processos de pedido depósito de Patente e registro de Marcas, onde o depósito é obrigatório, a proteção aos direitos do programa de computador independe de registro, ou seja, é facultativo.

Para que fique assegurada a titularidade do programa de computador, seu registro garante maior segurança jurídica ao seu detentor, caso haja demanda judicial para comprovar a autoria ou titularidade do programa. O valor patrimonial de um programa de computador pode ser altíssimo, visto grau de importância que representa para uma empresa, por isso é indispensável proteger o código-fonte, instrumento jurídico capaz de assegurar efetivamente o seu titular frente à pirataria. Além disso, o registro protege da concorrência desleal, cópias não autorizadas, uso indevido, entre outras.

Programa de Computador X Patente: é importante ressaltar que, em alguns casos, determinado processo produtivo depende exclusivamente do funcionamento de um software para que possa atingir o seu ápice produtivo, caso contrário, não irá preencher os requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial para que possa ser concedida a sua patente (UNESP, 2012).

Para facilitar o entendimento da questão, apresenta dois casos:

Um processo computacional que simplesmente calcula um algoritmo matemático que modela ruído. Não oferece nenhuma melhoria técnica ou qualquer atributo de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial – Suscetível ao registro de programa de computador.

Um processo computacional para filtrar digitalmente ruído empregando um algoritmo matemático. Apresenta uma melhoria na técnica atualmente existente, além de preencher os requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial – Suscetível ao registro de patente.

Não constitui ofensa aos direitos do titular de programa de computador conforme (art. 6º da Lei Nº 9.609/98):

I – a reprodução, em um só exemplar, de cópia legitimamente adquirida, desde que se destine à cópia de salvaguarda ou armazenamento eletrônico, hipótese em que o exemplar original servirá de salvaguarda;

II – a citação parcial, para fins didáticos, desde que identificados o programa e o titular dos direitos respectivos;

III – a ocorrência de semelhança de programa a outro, preexistente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos normativos e técnicos, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV – a integração de um programa, mantendo suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional, tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para o uso exclusivo de quem a promoveu.

Vigência do registro de programa de computador: O registro de programa de computador junto INPI é válido por 50 anos a partir da sua criação ou de 1º de janeiro do ano subsequente à sua publicação. A proteção não é territorial, isto é, sua abrangência é internacional, compreendendo os 175 países signatários da Convenção de Berna (1886), de acordo com (art. 2º §2 da Lei Nº 9.609/98).

4.3.5.1 Passo a passo para registro de Programa de computador naAgência de Inovação.

Primeiramente será apresentado um resumo fluxograma do processo rápido e prático dos passos no pedido registro de programa de computador Figura 16, facilitando o entendimento dos procedimentos.

Figura 16: Resumo fluxograma do processo no passo a passo de registro de programa de computador.

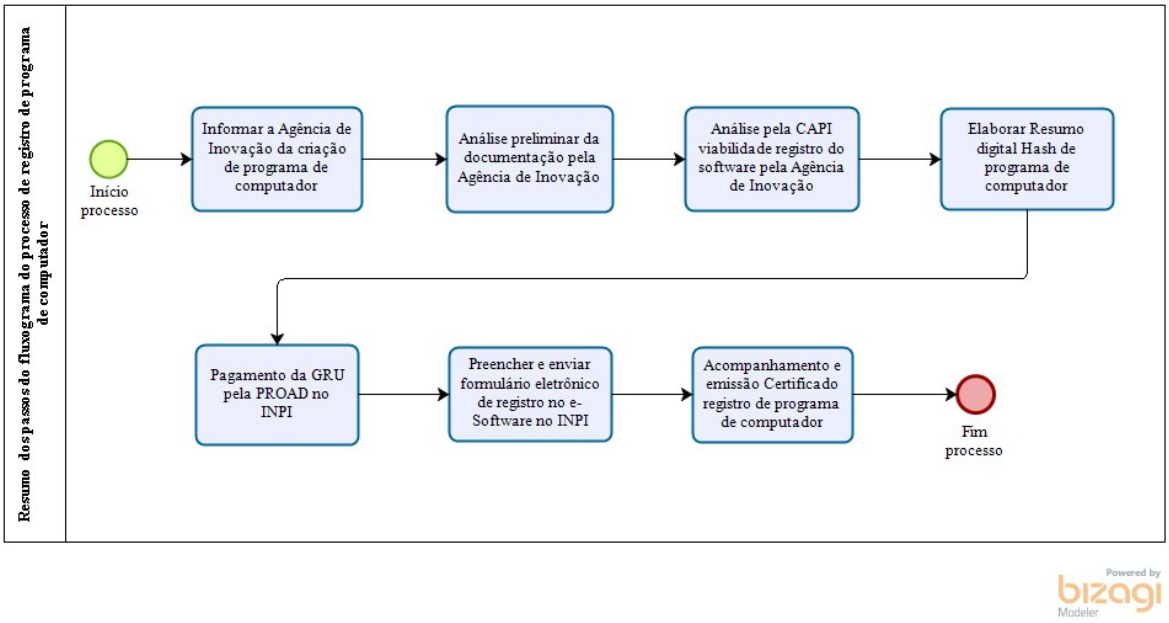

Fonte: Elaborado pelo autor.

1º passo: Informar a Agência de Inovação criação de programa de computador.

Sempre que a pesquisa no âmbito do IFMT, resultar no desenvolvimento de novo programa de computador e sendo passível de proteção legal, deverá, obrigatoriamente, dar ciência à Agência de Inovação do IFMT.

Para efetuar esta comunicação, os autores necessitam realizar informação oficial de registro de programa de computador, através dos seguintes passos:

a) abrir no SUAP um processo eletrônico;

b) preencher SUAP o documento eletrônico (Requerimento de registro do programa de computador), com dados dos autores, declaração e informações básicas sobre o programa de computador;

c) encaminhar o processo para via sistema SUAP para Agência de Inovação;

Nesta etapa de notificação, informe apenas dados relativos à aplicação e aos problemas a serem resolvidos e/ou vantagens do programa de computador.

2º passo: Análise preliminar da documentação pela Agência de Inovação.

Consiste na verificação quanto atendimento a toda documentação necessária para pedido de registro de programa de computador, assim como em relação aos fundamentos básicos da legislação vigente:

- Em caso de identificação de erros, faltas de documentos ou sugestão de melhoria, solicitar ao notificante a realização de ajustes e adequações necessárias.
- Confirmada a regularidade e adequação da documentação, a Agência de Inovação encaminhará o processo para análise formal do Comitê Avaliador para Propriedade Intelectual - CAPI, informando o autor quanto à avaliação do programa de computador na próxima reunião da referida comitê.

3º passo: Análise pelo CAPI da viabilidade de registro de programa de computador pela Agência de Inovação.

Que deliberará sobre a necessidade de adoção de medidas para o registro de programa de computador, da viabilidade e oportunidade econômica do programa de computador, bem como da possibilidade de sua divulgação, sobre a qual deverá se manifestar, podendo:

a) Acolher o programa de computador no estado como se encontra, deliberando pelo início imediato do processo de registro no INPI.
b) Solicitar o fornecimento de esclarecimentos ou outras informações, bem como requerer a realização de ajustes necessários e encaminhar nova deliberação.
c) Deliberar pelo não registro do programa de computador, indicando os elementos impeditivos ou critérios de registro não atendidos, o IFMT se desobriga a requerer o respectivo registro.

4º passo: Elaborar Resumo digital Hash

Para realizar o registro de programa de computador, é necessário promover a transformação, em resumo digital hash, dos trechos do programa de computador e de outros dados que considerar suficientes e relevantes para identificá-lo, ficando a responsabilidade da guarda destes dados com o titular do direito.

Ao compactar o código fonte, não economize o número de documentos: procure acrescentar o máximo de informações possíveis para aumentar a segurança jurídica para os ativos do direito autoral.

A transformação do programa de computador em resumo digital hash será feita pelo titular/autor do direito utilizando algoritmos públicos hash e esta informação irá compor o formulário eletrônico e-Software, quando do pedido de registro de software. Recomenda-se o uso de algoritmo SHA-512 ou algoritmo mais recente para a obtenção do resumo digital hash (INPI, 2019).

5º passo: Pagamento da GRU do INPI

A Agência de Inovação emitirá e encaminhará a Guia de Recolhimento da União – GRU para a PROAD, para devidas providências necessárias quanto ao empenho e pagamento GRU em favor do INPI, assim que efetuado o pagamento à PROAD, deverá encaminhar o comprovante de pagamento para Agência de Inovação para iniciar o registro de programa de computador.

6º passo: Preencher e enviar formulário eletrônico pelo e-Software no INPI

O pedido registro de programa de computador no INPI deve ser feito através do formulário eletronicamente pelo via sistema **e-Software** no site do INPI, No caso do IFMT o registro do programa de computador será preenchido pela Agência de Inovação. Assim que o formulário eletrônico estiver totalmente preenchido corretamente e verificado o pagamento da GRU, deverá ser enviado via sistema **e-Software** ao INPI.

O usuário terá acesso ao recibo da solicitação do registro do Programa de computador ou da petição, que será emitido em PDF, devendo imprimir o comprovante e guardar o número da solicitação da petição ou pedido que aparecerá no recibo, com todos os dados do pedido registro para acompanhamento da publicação na Revista da Propriedade Industrial – RPI.

7º passo: Acompanhamento e emissão de Certificado de registro de programa de computador

Acompanhamento por meio da RPI, os atos, despachos e decisões do INPI relativos ao pedido são publicados na RPI, não havendo nenhuma exigência formal, o pedido será concedido e publicado no site e na RPI. Caso tenha exigência formal o titular terá um prazo de 05(cinco) dias para regularização, caso contrário o pedido será arquivado. A cada semana é disponibilizada uma nova edição disponível gratuitamente no site do INPI.

Acompanhamento por meio dos "Meus pedidos" na Base de Programa de computador, na página inicial do site do INPI clicando em busca no menu à direita da página inicial, clique no link "login" e preencha os dados, escolha link Programa de Computador. Na nova tela, insira o número de processo no campo correspondente e clique em pesquisar, faça o cadastrado nos "Meus pedidos", a Agência de Inovação será notificada sempre que houver alguma alteração no processo o usuário receberá notificações por e-mail do sistema PUSH-INPI.

O acompanhamento da tramitação do registro de Programa de Computador é de completa responsabilidade do titular, ou seja, a Agência de Inovação no caso do IFMT. O acompanhamento pela RPI é fundamental, para se evitar um possível arquivamento irrecorrível.

Emissão do Certificado do Registro de Programa de computador:

Verificada a regularidade do pedido do registro, será concedido registro, o INPI tem levado em média até 10 (dez) dias contados da data do pedido para publicar o certificado do registro de programa de computador que será disponibilizado para *download* no portal do INPI, assim como na revista RPI.

4.3.6 Desenho industrial

O que é desenho industrial?

Além da proteção aos sinais distintivos do negócio, da patente de invenção do modelo de utilidade proveniente da melhoria atribuída em qualquer atividade industrial, a lei de propriedade industrial também concede garantias para o desenho industrial, também conhecido como design produtivo.

A Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), em seu artigo 95, define o desenho industrial como "a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial".

Diferente do modelo de utilidade, o desenho industrial tem como finalidade principal dar nova forma a determinado produto, seja para diferenciá-lo dos demais disponíveis no mercado ou ainda para dar um visual mais moderno e atraente. A principal diferença entre o desenho industrial e o modelo de utilidade é que o primeiro não traz uma melhoria em seu processo de fabricação, mas sim um resultado visual novo e original a um produto novo ou já existente (INPI, 2019)

Mas não basta simplesmente aplicar uma alteração no resultado visual de determinado produto, esta deve ser considerada como original em relação a produto similar anterior ao modificado.

4.3.6.1 Quanto à forma os Desenhos Industriais podem ser:

Bidimensional: é essencialmente formado por duas dimensões (altura e largura). Trata-se de conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado à superfície de um produto tridimensional, seja como estampa, padrão de superfície ou representação gráfica em geral (INPI, 2019).

Figura 17: Exemplos de desenho industrial bidimensional.

Ref.: DI 7102778-5 Padrão ornamental aplicado em xícara.	Ref.: BR 30 2015 005141-8. Padrão ornamental aplicado em tecido.	Ref.: DI 7001561-9. Padrão ornamental aplicado em mobiliário.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tridimensional: é a forma plástica ornamental de um objeto que possui três dimensões: altura, largura e profundidade, por exemplo: móveis, calçados, joias, veículos e embalagens (INPI, 2019).

Figura 18: Exemplos de desenho industrial tridimensional.

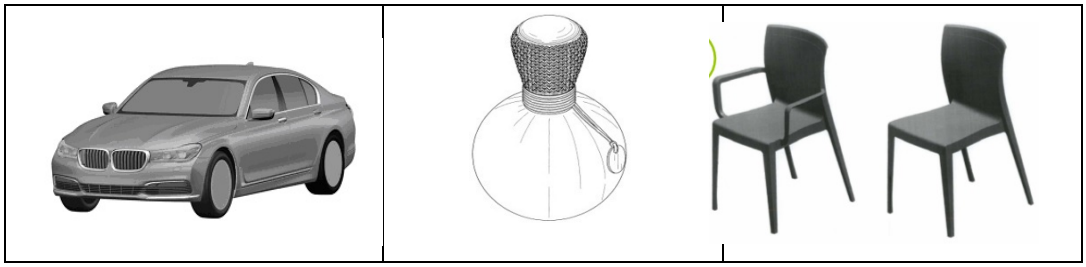

Ref.: BR 30 2015 002370-8. Configuração aplicada em automóvel	Ref.: BR 30 2012 000635-0. Configuração aplicada em frasco de perfume.	Ref.: BR 30 2013 006074-8. Configuração aplicada em cadeira.

Fonte: Elaborado pelo autor.

4.3.6.2 Requisitos legais

A partir do exposto no art. 95 da Lei nº 9.279/1996, os requisitos exigidos para a obtenção do registro para a forma plástica de um objeto ou para o total de linhas e cores aplicado a um produto são:

Aspecto ornamental: requisito que define a finalidade da proteção oferecida pelo registro de desenho industrial, tal qual estão previstos na Lei nº 9.279/1996, descartados os aspectos técnicos e funcionais. Trata-se do contraponto à forma funcional do objeto, ou seja, das características decorativas apostas à sua configuração com o propósito de mudar sua aparência.

Novidade: requisito de caráter objetivo e comparativo; qualidade do novo desenho refere-se ao não conhecido antes do momento do depósito.

Originalidade: qualidade do desenho original; atributo resultante de uma ação criativa que diferencia o objeto ou o padrão de outros no estado da técnica, oferecendo a este um caráter individual, distintivo.

Configuração externa: requisito relativo à visibilidade da forma plástica, excluídos componentes internos de sistema visíveis somente com a desmontagem do objeto.

Tipo de fabricação industrial: os objetos ou padrões devem ser plenamente reprodutíveis, ou seja, devem ser passíveis de reprodução em escala industrial com uniformidade predominante, sem desvios de configuração substanciais na sua forma.

Período de proteção: 10 anos contados a partir da data de registro, prorrogável por 3 (três) períodos sucessivos de 5 anos cada. (art. 108 da Lei nº 9.279/1996)

Período de sigilo: 180 dias (art.106 da Lei nº 9.279/1996)

Período de graça: 180 dias. (art. 96 - §3º da Lei nº 9.279/1996)

Não é registrável como Desenho Industrial conforme artigo 100 da Lei nº 9.279/1996 - LPI.

I - O que for contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas, ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimentos dignos de respeito e veneração;

II - A forma necessária comum ou vulgar do objeto ou, ainda, aquela determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais.

A propriedade de um desenho industrial

Uma vez concedido pelo Estado, o registro é válido em território nacional e dá ao titular o direito, durante o prazo de vigência, de excluir terceiros, de fabricar, comercializar, importar, usar ou vender a matéria protegida sem sua prévia autorização (INPI 2019).

4.3.6.3 Passo a passo para registro de Desenho Industrial.

Primeiramente será apresentado um resumo fluxograma de processo rápido e prático dos passos no pedido registro de desenho industrial, Figura 19, com a finalidade facilitar a compreensão dos procedimentos de registro.

Figura 19: Resumo dos passos do fluxograma de processo no registro de desenho industrial.

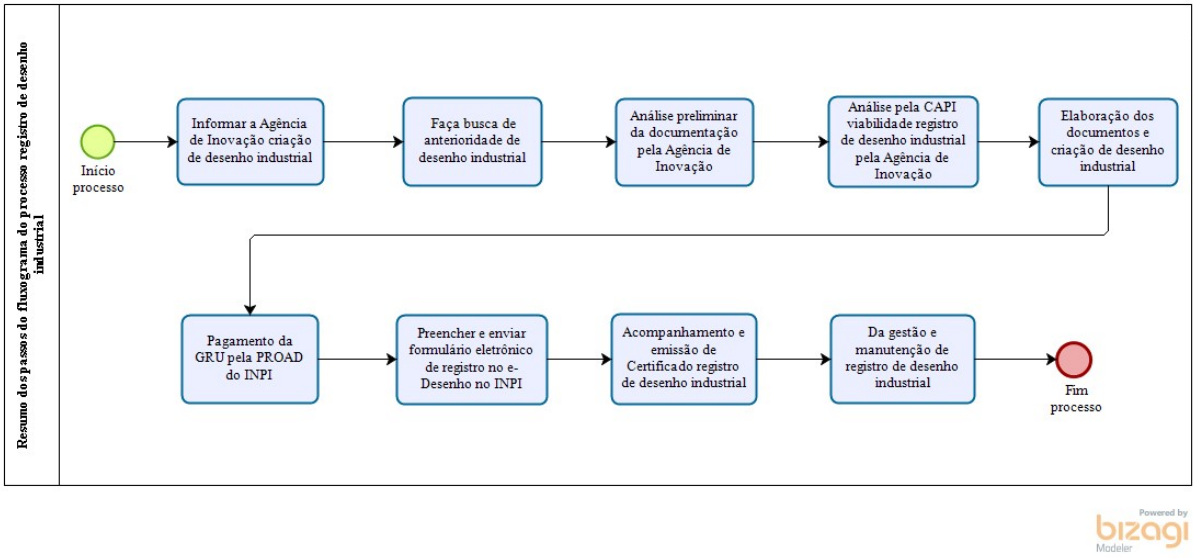

Fonte: Elaborado pelo autor.

1º passo: Informar a Agência de Inovação criação de desenho industrial.

Sempre que uma pesquisa resultar no desenvolvimento de qualquer nova forma de Desenho Industrial, no âmbito do IFMT passível de proteção legal, obrigatoriamente, deverá dar ciência Agência de Inovação.

Para efetuar esta ciência, precisa realizar uma informação oficial de criação do desenho industrial, através dos seguintes passos:

a) abrir via sistema SUAP um processo eletrônico;

b) preencher via sistema SUAP o documento eletrônico (Requerimento do registro de desenho industrial), com dados dos autores, declaração e informações básicas sobre seu desenho;

c) encaminhar o processo para via SUAP para Agência de Inovação;

Nesta etapa de notificação informe apenas dados relativos à aplicação industrial e aos problemas a serem resolvidos e/ou vantagens da sua criação sobre o estado da técnica, não insira dados técnicos relativos ao funcionamento, ao ato inventivo ou a qualquer elemento que caracterize ou descreva tecnicamente seu desenho industrial, esta fase do processo é pública e não está protegida por acesso restrito ou sigilo legal.

2º passo: Faça busca de anterioridade de desenho industrial.

O autor com apoio da Agência de Inovação deverá realizar uma busca de anterioridade de desenho industrial, utilizando palavras-chave nas bases de dados do INPI e em outras bases nacionais e internacionais.

Para auxiliar os interessados em fazer busca nos documentos de desenho industrial, o INPI conta em seu portal, guias práticos com o passo a passo na realização de busca de anterioridade, tanto na base do INPI, como em algumas bases internacionais. Segue link https://gru.inpi.gov.br/pePI/jsp/desenhos/DesenhoSearchBasico.jsp.

Os documentos selecionados através da busca podem ser de grande contribuição na criação do registro do desenho industrial.

3º passo: Análise preliminar da documentação pela Agência Inovação.

Consiste na verificação quanto atendimento a toda documentação necessária para pedido registro de desenho industrial assim como em relação aos fundamentos básicos da legislação vigente e da busca de anterioridade podendo (Res. INPI/PR nº 232/2019):

a) Em caso de identificação de erros, falta de documentos ou possibilidades de melhoria, solicitar ao notificante a realização de ajustes ou o refazer da busca de anterioridade;

b) Confirmada a regularidade e adequação da documentação, a Agência de Inovação encaminhará o processo de análise formal para Comitê Avaliador para Propriedade Intelectual - CAPI, informando o autor quanto à avaliação do desenho industrial na próxima reunião do referido comitê.

4º passo: Análise pela CAPI da viabilidade de registro de desenho industrial pela Agência Inovação.

Que deliberará sobre a necessidade de adoção de medidas de proteção, do registro da viabilidade e oportunidade econômica da criação, bem como da possibilidade de sua divulgação, sobre a qual deverá se manifestar, podendo:

a) Acolher o desenho industrial no estado como se encontra, deliberando pelo início imediato do processo de registro.

b) Solicitar ao autor o fornecimento de esclarecimentos ou outras informações, bem como requerer a realização de efetuar os ajustes necessários e encaminhar para nova deliberação da CAPI.

c) Deliberar pelo não registro do Desenho industrial, indicando os elementos impeditivos ou critérios do registro não atendidos, o IFMT se desobriga a requerer o respectivo registro.

5º passo: Elaboração dos documentos e criação do desenho industrial

Redija os documentos do pedido de registro de Desenho industrial apresentando o relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou fotografias, nos termos da Resolução INPI/PR nº 232/2019, os arquivos eletrônicos entregues em formato PDF, sem senhas ou macro comandos (Art. 101 da LPI):

Relatório descritivo: Nos casos em que houver omissão de vistas ou apresentação de figuras meramente ilustrativas, o relatório descritivo constitui documento obrigatório do pedido de registro, deverá incluir declarações que esclarecem o escopo da proteção e apresentar a lista dos desenhos ou fotografias do pedido, relacionando corretamente a numeração das figuras (INPI, 2019).

As folhas do relatório descritivo deverão apresentar o texto em espaço duplo, na cor preta, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/2, 2/2.

O relatório descritivo deverá conter somente texto, não incluindo elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, timbres, marcas d'água, rubricas, assinaturas e outros de natureza afim.

Reivindicações: As reivindicações devem, preferencialmente, ser iniciadas pelo título, ou parte do título correspondente à sua respectiva categoria e, em seguida, deverá conter, obrigatoriamente; Reivindica-se o registro do desenho industrial ("e suas variações", se houver) conforme representado no conjunto de figuras e apresentado no relatório descritivo,

ambos em anexo, definindo após a mesma as características técnicas a serem protegidas, devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo (INPI 2019).

Desenhos ou fotografias: Cada desenho ou fotografia deve ser apresentado de acordo com norma do INPI, em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi (INPI, 2019).

Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7.

Nas solicitações de registro de um conjunto ornamental de linhas e cores aplicado a um produto (desenho industrial bidimensional), as figuras deverão apresentar o padrão ornamental aplicado nas vistas do produto descrito no título do pedido.

6º passo: Pagamento da GRU do INPI

A Agência de Inovação emitirá e encaminhará a Guia de Recolhimento da União – GRU para a PROAD, para devidas providências necessárias quanto ao empenho e pagamento GRU em favor do INPI, assim que efetuado o pagamento a PROAD deverá encaminhar o comprovante de pagamento para Agência de Inovação para iniciar o pedido registro do desenho industrial.

7º passo: Preencher e Enviar formulário eletrônico pelo e-Desenho no INPI

O pedido de registro de desenho industrial no INPI deve ser feito através do formulário eletronicamente pelo via sistema **e-Desenho** no site do INPI, no caso do IFMT o seu preenchimento do formulário de registro do desenho industrial será realizado pela Agência de Inovação. Assim que o formulário eletrônico estiver totalmente preenchido corretamente e verificado o pagamento da GRU, deverá der encaminhado via sistema **e-Desenho** no site junto INPI.

O usuário terá acesso via site do INPI ao recibo do pedido de registro do Desenho industrial ou da petição, que será emitido formato PDF, imprima o mesmo e guarde o número do registro ou da petição que aparecerá no recibo, com todos dados do registro e para acompanhamento no site INPI e na Revista da Propriedade Industrial – RPI.

8º passo: Acompanhamento e emissão de certificado de registro de desenho industrial

Acompanhamento por meio da RPI, o acompanhamento do pedido de registro ou do registro deve ser feito, utilizando o número do processo em consulta à Revista da Propriedade Industrial, disponível gratuitamente no portal do INPI. A cada semana é disponibilizada uma nova edição.

Após enviar o formulário eletrônico de pedido de registro de desenho industrial, o mesmo será submetido a exame preliminar e, não havendo nenhuma exigência preliminar, terá notificação de depósito publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e portal do INPI.

Caso haja alguma exigência preliminar, a mesma será publicada na seção de comunicados da RPI em formato PDF. O usuário terá até 05 (cinco) dias para cumpri-la, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da referida publicação, sob pena do pedido de registro vir a ser considerado inexistente (INPI, 2019).

O acompanhamento da tramitação do registro de Desenho industrial é de completa responsabilidade do titular, ou seja, a Agência de Inovação no caso do IFMT. O acompanhamento pela RPI é fundamental, para se evitar um possível arquivamento irrecorrível.

Exame formal ou técnico: Em conformidade com disposto no Art. 106 da Lei nº 9279/1996, o pedido de registro de desenho industrial estando conforme o disposto nos Arts. 100, 101 e 104, será automaticamente publicado e simultaneamente concedido o registro, expedindo-se o respectivo certificado.

O requerimento do depositante, por ocasião do depósito, poderá ser mantido em sigilo o pedido, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do depósito, após o que será processado.

O pedido de registro não atender o disposto nos Arts. 101 e 104, será formulada exigência, que deverá ser respondida em 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento definitivo. Se não atendido, o disposto no artigo 100, a solicitação de registro será indeferida.

Certificado de Registro de Desenho Industrial:

O certificado é emitido em consequência da publicação de concessão do registro de desenho industrial e será disponibilizado para *download* no portal do INPI e na revista RPI. No certificado constará o número do registro de desenho industrial, o título, o nome do autor – observado o disposto no §4º do art. 6º da LPI –, bem como o nome, a nacionalidade e o domicílio do titular, o prazo de vigência, os desenhos e, quando houver, a prioridade

unionista, o relatório descritivo e as reivindicações, conforme art. 107 da Lei nº 9.279/1996 (INPI, 2019).

9º passo: Da gestão e manutenção do pedido registro de desenho industrial

Depois de realizado o protocolo do pedido de depósito, caberá à Agência de Inovação assegurar a manutenção da proteção, para manter o registro vigente, além do valor do depósito devem ser pagas as taxas quinquenais de manutenção e de prorrogação.

Para aquele registro de Desenho Industrial, após 10 anos contados a partir de seu protocolo junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, ou órgão equivalente, que não tenha sido objeto de nenhum procedimento de extensão internacional de sua proteção (através das modalidades CUP ou PCT) e nem tenha recebido nenhuma proposta de licenciamento, poderá a Agência de Inovação, mediante análise técnica, propor a CAPI a avaliação do interesse da sua manutenção, podendo o mesmo:

I. Deliberar pela inviabilidade da manutenção do privilégio do desenho industrial, determinando a passagem da tecnologia para domínio público, por meio da desistência do processo de registro, com notificação aos autores;

II. Deliberar pela manutenção do privilégio registro, mantendo o direito de exploração exclusivo do IFMT por meio da manutenção dos pagamentos das anuidades e taxas e obrigações.

III. Deliberar por ceder seus direitos do desenho industrial para os autores, terceiros ou parceiros mediante remuneração financeira ou não, com autorização do gestor máximo da Instituição de acordo com Art. 47 da Resolução do Consepe nº 05, 28/02/2020.

Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da Agência de Inovação, ouvido o CAPI.

4.3.7 Disposiçõesfinais

Este manual de procedimentos aborda de uma forma e objetiva os principais temas e processos relacionados aos depósitos de Patentes, registro de Marcas, Programa de computador e Desenho industrial. A apropriação e aplicação pela comunidade acadêmica do IFMT possibilitarão a identificação de gaps e gargalos no processo, podendo gerar constantes revisões, de modo a torná-la um manual de excelência em PI, didático e atualizado. Para tanto, contamos com a contínua colaboração dos membros de toda a comunidade do IFMT.

Para maiores informações visite nosso site http://inovacao.ifmt.edu.br/ ou entre em contato com a equipe da Agência de Inovação Tecnológica, através dos telefones (65) 3616-4182 e email agencia.inovacao@ifmt.edu.br.

5. Considerações Finais

A principal contribuição deste trabalho foi fornecer um manual básico para que qualquer usuário do IFMT pudesse ser capaz de cumprir com os requisitos mínimos exigidos no registro de propriedade intelectual pela Agência de Inovação. Foi realizada a revisão bibliográfica e documental sobre propriedade intelectual, mapeamento do processo e Núcleos de Inovação Tecnológica possibilitando conhecer as regras para um pedido de depósito de patentes ou registro de marca, programa de computador e desenho industrial e as dificuldades e problemas encontradas na proteção de PI.

O desenvolvimento do manual de procedimento mostra que o IFMT contribuiu com o ambiente externo, ou seja, com ecossistema de inovação por meio da presente pesquisa possam extrapolar os muros do IFMT no estado de Mato Grosso, na sua função social e logrando êxito na conscientização de sua comunidade sobre a importância da proteção de suas criações e inventos atendendo assim as demandas da sociedade por meio de uma estrutura gestão de processo de propriedade intelectual.

O manual de procedimento se propõe a ser prático, visual e de fácil compreensão, com as referências totalmente disponíveis e acessíveis visando contribuir nos trabalhos diários de pesquisadores com docentes e técnicos administrativos facilitando de forma prática da gestão de processo de registro de PI junto ao INPI, à medida que leva melhorias no local de trabalho com o fornecimento de um documento que deixe bem definidos os procedimentos a serem executados, que seja de fácil acesso e que esteja didaticamente bem redigido em relação ao registro de PI no IFMT.

Através da contribuição com uso da metodologia aplicada neste trabalho, é possível ter uma visão lógica e estruturada de todos os processos envolvidos na elaboração do manual de procedimentos da Agência Inovação, desde a sua concepção até a sua conclusão.

Por ser um instrumento facilitador para treinamento e capacitação de servidores, também a facilitar a compreensão do gestor na execução e controle dos procedimentos de registro e proteção das criações desenvolvidas na instituição e acompanhar o processamento e manutenção dos títulos de propriedade intelectual da Instituição, sendo assim o manual de

procedimento contribui com a racionalização do uso dos recursos humanos e financeiros do IFMT.

Para contribuir com a Agência de Inovação em gerir e promover a Política de Inovação institucional do IFMT, a partir do desenvolvimento de um manual de procedimento para o processo de depósito de patentes e registro de marca, programa de computador e desenho industrial junto ao INPI, essas ações visam melhorar o fluxo e comunicação como na construção de uma cultura de propriedade intelectual no âmbito de Agência de Inovação/IFMT.

Como sugestão de futuras pesquisas, disponibilizar um programa de computador tipo aplicativo para facilitar a interação e comunicação via plataformas digitais entre a demanda no processo de proteção de PI com a Agência de Inovação Tecnológica do IFMT. Efetuar um acompanhamento na aplicação do manual de procedimento para pesquisadores do IFMT, para quem realmente for fazer um pedido de depósito de patentes ou registro de marca, programa de computador e desenho industrial com foco na criação de um FAQ com perguntas e respostas para esclarecimento das principais dúvidas dos envolvidos em relação ao procedimento de depósito ou registro.

Referências

Agência de Inovação - IFMT. **Agência de Inovação apresentação**. Cuiabá, 2019. Disponível em: <inovacao.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/apresentacao-agencia/>. Acesso em: 22 nov. 2019.

Agência de Inovação - IFMT. **Agência de Inovação Missão, Visão e Valores**. Cuiabá, 2019. Disponível em: <inovacao.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/apresentacao-agencia/>. Acesso em: 22 nov. 2019.

AMORIM, M. G.; PIRES A. E.; SANTOS L. F. Desafios na Transferência de Tecnologia Universidade Empresa: um relato de experiência do Núcleo de Transferência de Tecnologia da UFRB. **Cadernos de Prospecção,** 2019 - portalseer.ufba.br. Page 1. http://dx.doi.org/10.9771/cp.v12n1p59 59.

ASSUMPÇÃO, F. C.; PEREIRA, C. L.; MASCARENHAS, I. M.; RUGANI, I. G.; PIROLA, 14 J. L.; VARNEIRO, M. S. Estruturação e Planejamento de Núcleos de Inovação Tecnológica. Florianópolis: **PRONIT**- Implantação e estruturação do arranjo catarinense de núcleos de inovação, 2010.

BALDAM, Roquemar.; VALLE, Rogerio.; ROZENFELD, Henrique. Gerenciamento de Processos de Negócios – BPM: uma referência para implantação prática. Rio de Janeiro: **Editora Elsevier,** 2014.

BARBOSA, D. B, **Do segredo industrial**. Disponível em: < http://denisbarbosa.addr.com/92.doc > Acesso em: 26/4/2020.

BEMFICA, E. A.; CAVALCANTI, A. M. Disseminação da Propriedade Intelectual como Estratégia para Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação: o caso do Sistema Pernambucano de Inovação (SPIn). **Cadernos de Prospecção**, v. 12, n. 1, p. 15, 2019.

BIDER, I.; JALALI, A. **Agile business process development:** why, how and when—14, p. 693-731, 2016. https://doi.org/10.1007/s10257-014-0256-1(Ver campo alterado S)

Bizagi Process Modeler. **Manual de modelagem de processo Bizagi** – Disponível em: http://help.bizagi.com/processmodeler/en/. Acesso em: 26 nov. 2019.

BRASIL, Decreto nº 9.283 de 7 de fevereiro de 2018. Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm. Acesso em: 18 fev. 2020.

BRASIL, Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei Propriedade Industrial – LPI. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Leis/ L9279.htm. Acesso em: 18 nov. 2019.

BRASIL, Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L9609.htm. Acesso em: 18 nov. 2019.

BRASIL, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm. Acesso em: 18 nov. 2019.

BRASIL, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm. Acesso em: 18 nov. 2019.

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm>. Acesso em: 20 jan. 2020.

BRASIL, Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016. Novo Marco Legal de Ciência e Tecnologia. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera diversas leis. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm. Acesso em: 18 nov. 2019.

BRASIL. Resolução Consup nº 64/2010, de 20 de dezembro de 2010. Conselho Superior do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Disponível em:< http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/resolucoes-consup-2010/>. Acesso em: 26 jan. 2020.

BRASIL. Resolução do Consepe nº 05, 28 de fevereiro de 2020. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão IFMT. Disponível em:< http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/resolucoes-2020-do-consepe/>. Acesso em: 20 mar. 2020.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 18 nov. 2019.

CASNAV – Centro de Análises de Sistemas Navais. **Cartilha da propriedade intelectual e inovação**. Rio de Janeiro: 2012. Disponível em: <https://www.casnav.mar.mil.br/s/>. Acesso em: 20 nov. 2019.

CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO- CDT/UnB. **Núcleo De Propriedade Intelectual**. Brasilia: Universidade de Brasilia, Disponivel em: <http://www.cdt.unb.br/programaseprojetos/nupitec/?menu-principal=programas-e-projetos&menu-action=nupitec>. Acesso em: 05 dez. 2019.

CONSTATINO, N. S. Pesquisa histórica e análise de conteúdo: pertinência e possibilidades. **Estudos Ibero-americanos**, [s.l.], v. 28, n. 1, p.183-195, 31 dez. 2002. EDIPUCRS. http://dx.doi.org/10.15448/1980-864x.2002.1.23794.

DESIDÉRIO, P. H. M.; ZILBER, M. A. A inovação aberta na perspectiva da Hélice Tríplice: observações da relação Universidade-Empresa na transferência tecnológica. **Revista GEINTEC** – ISSN: 2237-0722. São Cristóvão/SE – 2016. Vol. 6/n. 2/ p.3209-3225 3209, D.O.I.: 10.7198/S2237-072220160002017.

DOLOREUX, D. What we should know about regional systems of innovation. **Technology In Society**, [s.l.], v. 24, n. 3, p.243-263, ago. 2002. Elsevier BV. http://dx.doi.org/10.1016/s0160-791x(02)00007-6.

ENSSLIN, L.; et al. BPM governance: a literature analysis of performance evaluation. **Business Process Management Journal,** v. 23, n. 1, pp. 71-86, 2017. https://doi.org/10.1108/BPMJ-11-2015-0159.

e-Marcas, Pedido de Registro de Marca ou Petição.**Formulário eletrônico registro de marcas.** Disponível em: https://gru.inpi.gov.br/emarcas/gru. Acesso em: 18 nov. 2019.

FLORES, L. Uma década de Sonhos, vida e historias. Cuiabá, **IFMT**, 2018.

FREEMAN, W. J. Simulation of chaotic EEG patterns with a dynamic model of the olfactory system. **Biological Cybernetics**, [s.l.], v. 56, n. 2-3, p.139-150, maio 1987. Springer Nature. http://dx.doi.org/10.1007/bf00317988.

GAMA, G. C. N. Propriedade Intelectual. **Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 30, p. 69-94, abr. 2011.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: **Atlas**, 2007.

IFMT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. **IFMT apresentação e histórico.** Cuiabá, 2020. Disponível em: <ifmt.edu.br/conteudo/pagina/apresentacao-e-historico/>. Acesso em: 22 fev. 2020.

I9/UNIFAL, Agência de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Federal de Alfenas, **Cartilha Propriedade Intelectual,** Alfenas, Minas Gerais, 2014.

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **INPI estrutura**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <www.inpi.gov.br/sobre/estrutura>. Acesso em: 07 out. 2019.

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **INPI manual de patentes**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/arquivos/manual-para-o-depositante-de-patentes.pdf. Acesso em: 18 nov. 2019.

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **INPI manual de marcas**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: http://manualdemarcas.inpi.gov.br/. Acesso em: 18 nov. 2019.

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **INPI manual de desenho industrial**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki. Acesso em: 10 dez. 2019.

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **INPI manual de programa de computador**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/programa-de-computador/programa-de-computador-manual-completo/. Acesso em: 09 dez. 2019.

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **INPI Res. INPI/PR nº 249/2019, manual de marcas**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/marcas/legislacao-marca/. Acesso em: 15 dez. 2019.

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **INPI Res. INPI/PR nº 232/2019, manual de desenho industrial**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em:file:///C:/Users/eliel/AppData/Local/Packages/Microsoft.MicrosoftEdge_8wekyb3d8bbwe/TempState/Downloads/RES_232-19-manualdedi%20(2).pdf. Acesso em: 10 dez. 2019.

INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Publicação oficial classificação internacional de patentes (IPC).** Disponível em: http://ipc.inpi.gov.br/ipcpub/#refresh=page. Acesso em: 07 out. 2019.

LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de Metodologia científica / Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. – 7. ed. São Paulo: **Atlas**, 2010.

LARA, F. T; LEURQUIN, P. Direitos de propriedade intelectual e a economia da obtenção de lucros da inovação tecnológica: as contribuições de David Teece. In: YankoMarcius de Alencar Xavier et al (Org.). Temas de direito e economia. Natal: **UFRN**, 2017. Availableat SSRN: https://ssrn.com/abstract=3237726.

LOTUFO, R. A. A institucionalização de Núcleos de Inovação Tecnológica e a experiência da Inova Unicamp. In: SANTOS, M. E. R. (Org.). Transferência de tecnologia: estratégias para a estruturação e gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica. Campinas-SP: **Komedi**, 2009.

KLUSKA, R. A.; LIMA, E. P.; COSTA, S. E. G. Uma proposta de estrutura e utilização do Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM). **Revista Produção Online**, v. 15, n. 3, p. 886-913, 2015. https://doi.org/10.14488/1676-1901.v15i3.1867.

Manual de Oslo: diretrizes para a coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica. 3. **Ed. Brasília**, DF: FINEP, 2005.

MARTINS, P. V.; ZACARIAS, M. Na Agile Business Process Improvement Methodology. **Procedia Computer Science**, v. 121, p. 129–136, 2017. https://doi.org/10.1016/j.procs.2017.11.018

MEDINA, F. A Importância da Análise de Processos para uma Organização. Rio de Janeiro, 2013.

MELLO, C. H. P.; SALGADO, E. G. Mapeamento dos processos em serviços: estudo de caso em duas pequenas empresas da área de saúde. **Encontro Nacional de Engenharia de Produção**, v. 25, 2005.

NATSCHLÄGER C.; KOSSAK, F.; SCHEWE, K. DEONTIC BPMN: A Power fulextension of BPMN with a trusted model transformation. **Software & Systems Modeling,** Berlin, v. 14, p. 765-793, 2015.

NEDER, R.; SOUZA, PAULO AUGUSTO RAMALHO; RABELO, O. S.; ZAMBRA, E. M.; MACIEL, C.; MELLO, R.; TREJAN, S. V. C.; ANJOS, A. M. Critical Factors that Impact Process Management Implementation Strategies: A Case Study of a Government Agency. LECTURE NOTES IN COMPUTER SCIENCE (INTERNET), v. 11032, p. 29-42, 2018.

OLIVEIRA, Vinícius Gil; ALVES, Jordania Louse Silva. Gestão por processosanálise da implantação do bpm em uma agroindústria da região sudoeste do estado de goiás. Rio Verde: **UniRV**, 2015.

OLIVEIRA, D. P. R. Administração de processos: conceitos, metodologia e prática. 5. ed. São Paulo: **Atlas**, 2013.

Organização Mundial da Propriedade Intelectual - OMPI. Disponível em https://www.wipo.int/portal/en/index.html#. Acesso em: 18 nov. 2019.

PAIM, R. et al. Gestão de Processos: Pensar, Agir e Aprender. Porto alegre: **Rafael Paim**, 2009.

PINHO, J. B. O poder das marcas. São Paulo: **Summus**, 1996.

PIRES, E. A. Política de Inovação nas Universidades Brasileiras: Diretrizes para Consolidação dos Núcleos de Inovação Tecnológica. 2018, 189f. **Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Sergipe**, São Cristóvão, Sergipe, 2018.

PIRES, E. A.; QUINTELLA, C. M. A. T. Política de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia nas Universidades: uma perspectiva do NIT da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. **Holos**, Natal, v. 6, n. 31, p. 178-195, 2015.

PROPES – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - IFMT. PROPES Contatos. Cuiabá, 2019. Disponível em: <propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/ contatos-propes/>. Acesso em: 20 nov. 2019.

PROCESS MANAGEMENT PROFESSIONALS BRAZIL, **Association Of Business**. BPM CBOK .1. ed. [S.l.]: ABPMP, 2013. 453 p. v. 3.

PROFNIT, Programa de PósGraduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT), **Série Propriedade Intelectual**. Volume 1, Salvador, Bahia, 2018.

QUINTELA *et al*. 10 anos da estratégia de estado para consolidação do Sistema Nacional de Inovação Brasileiro: contribuição dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT). *In*: SOUZA, E. R. (Org.). Políticas Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Estado Brasileiro. Salvador: EDIFBA, 2018. p. 21-58.

RAUEN, C. V. O Novo Marco Legal da Inovação no Brasil: O que muda na Relação ICT-Empresa? **Radar,** v. 43, p.21-35, 2016. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6051/1/Radar_n43_novo.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2020.

ROCCA, E. Prefácio. In: SANTOS, M. E. R.; TOLEDO, P. T. M.; LOTUFO, R. A. (Orgs.). Transferência de Tecnologia: estratégias para estruturação e gestão de Núcleos de Inovação tecnológica. Campinas – SP: **Komedi,** 2009.

SANTOS , A. F. C.; DEDA, R. R.; OLIVEIRA, A. A. Identificação de Ontologias com BPM no Ambiente da Saúde: Uma Revisão Sistemática.**Revista Gestão**.Org, v. 13, Edição Especial, 2015. p 176-186.

SEVERI, Fabiana Cristina. Introdução à Propriedade Intelectual. In: PORTO, Geciane Silveira (Org.). **Gestão da Inovação e Empreendedorismo**. Rio de Janeiro: Campus, 2013. Cap. 9. p. 155-169.

SPEZIALI, Marcelo Gomes et al. **Cartilha de propriedade intelectual**. 2016. Disponível em: http://saci2.ufop.br/data/solicitacao/08749_cartilha_nite_versao_final.pdf. Acesso em: 05dez. 2019.

TORKOMIAN, A. L.V. Panoramas dos núcleos de inovação tecnológica no Brasil. In: SANTOS, M. E. R.; TOLEDO, P. T. M.; LOTUFO, R. A. (Org.) Transferência de tecnologia: estratégias para a estruturação e gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica. Campinas: **Komedi,** 2009. p. 21-38.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP). **Manual de Propriedade Intelectual**. São Paulo, SP, 2012. Disponível em: https://auin.unesp.br/invencoes. Acesso em: 13dez. 2019.

VALLE, R.; OLIVEIRA, S. B. Análise e modelagem de processos de negócio: foco da notação BPMN **(Business Process Modeling Notation)**. São Paulo: Atlas, 2013.

VASCONCELOS, J. R.; SANTOS, J. A. B. Propriedade intelectual na pós-graduação das universidades federais do nordeste: indicadores bibliométricos. Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Campinas, v. 17, 2019. doi:10.20396/rdbci.v1i0.8652810.

VEGARA, Sylvia Constant. Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração. Edição 16, São Paulo, **Atlas,** 2016.

WILL, M. G. (2015). Privacy and Big Data: The Need for a Multi-Stakeholder Approach for Developing an Appropriate Privacy Regulation in the Age of Big Data. **SSRN Electronic Journal.** doi: 10.2139/ssrn.2634970.

ZAPPELLINI, M. B.; FEUERSCHÜTTE, S. G. O Uso da Triangulação na Pesquisa Científica Brasileira em Administração. **Administração: Ensino e Pesquisa**, v.16, n.2, p.241-273, 2015.

Links Relacionados

Associação Brasileira de Agentes da Propriedade Industrial – ABAPI www.abapi.org.br

Associação Brasileira de Empresas de Software – ABES www.abes.org.br

Associação Brasileira de Propriedade Intelectual – ABPI www.abpi.org.br

Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI www.inpi.gov.br

Ministério da Ciência e Tecnologia - www.mct.gov.br

AIT – Agência de Inovação Tecnológica – IFMT - http://inovacao.ifmt.edu.br/

Organização Mundial do Comércio – OMC www.wto.org

Organização Mundial de Propriedade Intelectual – OMPI www.wipo.int

Bases gratuitas para pesquisa de anterioridade de Patentes e Registros

INPI – https://gru.inpi.gov.br/pePI/servlet/LoginController?action=login

Escritório Europeu de Patentes – EPO www.espacenet.com

Escritório Norte-americano de Marcas e Patentes – USPTO www.uspto.gov